

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
EQUIPE DE GESTÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - URP/DLC/SMAP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE 343/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 22.0.000077067-5

REGISTRO : 20996951

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, CNPJ nº 92.963.560/0001-60 neste ato representado pela **DIRETORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, Sra. **LETICIA NOVELLO CEZAROTTO**, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 21.363, de 3 de fevereiro de 2022, aqui denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a Empresa **BURLANI COMÉRCIO DE CARNES LTDA**, CNPJ. n.º 00.418.282/0001-41, tendo sede na Rua Ouro Preto, 810, cidade de Porto Alegre - RS, legalmente representada pelo **Sr. MARINO JOSÉ BURLANI**, aqui denominada simplesmente **FORNECEDOR**, firmam a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 343/2022**, para a Administração Pública do Município de Porto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Municipal n.º 881/2020, Lei Municipal n. 12.827/2021, Decreto n.º 20.587/20 e Decreto nº 11.555/1996, e de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no **INSTRUMENTO I**, integrante da presente Ata e consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de gêneros alimentícios - leites e derivados, conforme descrição e marcas constantes no **INSTRUMENTO I e seus Anexos**, desta Ata de Registro de Preços.

1.2. Serão considerados participantes do Sistema de Registro de Preço os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, as entidades da Administração Pública Municipal Indireta e o Legislativo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento passará a vigor a partir de sua assinatura, sendo extinto ao final do prazo de validade do registro de preços, que é de 01 (um) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado para cada item constantes do item 1.1, está especificado no **INSTRUMENTO I** desta Ata de Registro de Preços.

3.1.1. Estão incluídos no valor todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e

ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as solicitações de fornecimento que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie.

3.2.1. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 11.555/96.

CLÁUSULA QUARTA – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A formalização para a aquisição do material se dará mediante nota de empenho.

4.2 - Para a formalização, será exigida a comprovação das condições de habilitação estabelecidas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

4.3. Fica estabelecida a obrigatoriedade de implementação do Programa de Integridade pela **FORNECEDORA**, nas hipóteses previstas no *caput* e § 1º do art. 29 da Lei Municipal 12.827/2021.

4.3.1 - A exigência do Programa de Integridade, quando cabível, dar-se-á a partir da emissão da **NOTA DE EMPENHO**, devendo a **FORNECEDORA** apresentar, o relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa por ela instituído.

4.3.2 - A **FORNECEDORA** que celebrar relação contratual com o **MUNICÍPIO** pela primeira vez durante a vigência da Lei Municipal 12.827/2021, inclusive renovação e outros aditivos, e não houver implementado o Programa de Integridade, deverá apresentar, antes da emissão da **NOTA DE EMPENHO**, Termo de Compromisso, conforme modelo no Anexo III da Instrução Normativa 003/2021, da Controladoria-Geral do Município, e nos primeiros 30 dias após a Ordem de Início do Contrato, além do Relatório disposto no inciso I do art. 3º da Instrução Normativa 003/2021 da Controladoria-Geral do Município, deverá apresentar Plano de Trabalho compatível com o Relatório de perfil e cronograma de implementação do Programa de Integridade, a ser cumprido em até 12 (doze) meses.

4.3.3 - Os custos e as despesas com a implantação e manutenção do Programa de Integridade ficarão a cargo da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** o seu ressarcimento.

4.3.4 - O Programa de Integridade será avaliado, quanto à sua existência, aplicação e efetividade, pela Controladoria-Geral do Município, na forma estabelecida na Instrução Normativa 003/2021 da Controladoria-Geral do Município, sujeitando-se a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Municipal 12.827/2021, em caso de descumprimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

5.1. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Central de Contratos em relação à Administração Direta ou diretamente pelos órgãos da Administração Indireta.

5.1.1 O prazo de entrega será semanalmente de acordo com o cronograma, onde constará hora, data e local, a ser fornecido mensalmente pelos órgãos consumidores.

5.1.2. O cronograma de entrega deverá ser retirado a cada mês, digital ou fisicamente, diretamente com os órgãos,

5.1.3. Os locais de entrega mencionados no anexo VI são todos em Porto Alegre, RS.

5.1.4. Poderão ser indicados outros locais de entrega, a critério do Município;

5.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo **FORNECEDOR**, desde que requerido antes da data limite para o respectivo fornecimento e condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, de acordo com a legislação vigente. A solicitação deverá ser encaminhada, por escrito, diretamente, ao local de entrega constante na Nota de Empenho ou ordem de

compra.

5.2. Os locais de entrega serão todos dentro do Município de Porto Alegre, conforme indicação na nota de empenho ou ordem de compra.

5.3. O objeto com preço registrado deverá ser entregue de acordo com as especificações constantes no **INSTRUMENTO I**;

5.3.1. Quando as especificações do material não dispuserem de modo diverso, a **VALIDADE** do produto, na data de recebimento pelo órgão requisitante, **deverá ter no mínimo 01 (um) ano ou 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo vigente, quando este for inferior a 01 (um) ano.**

5.4. O **FORNECEDOR** deverá comprometer-se a trocar todo o material pertencente a um lote em que tenham sido detectados problemas decorrentes devido a falhas no processo de fabricação ou de transporte inadequado;

5.5. O **FORNECEDOR** deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro ainda que, a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

5.6. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o **FORNECEDOR** deverá providenciar, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, após a solicitação do órgão responsável pela compra, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas nesta Ata de Registro, no Decreto nº 11.555/96, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.090/90).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo do pagamento devido pelo **MUNICÍPIO** é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

6.1.1. O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura com a descrição detalhada dos materiais, com a entrega devidamente atestada pela fiscalização do órgão competente designado pela secretaria demandante, acompanhada de qualquer obrigação acessória e/ou necessária, ainda que não especificada neste Edital.

6.1.2 - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**.

6.2. Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na PMPA, este, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

6.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo o **FORNECEDOR** informar o número do banco, da agência da conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão solicitante, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

6.4. O **FORNECEDOR** tem direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao **CONTRATANTE**, com base na variação do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado *pro rata die* desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

6.5. O fornecimento deve ser mantido caso o atraso de pagamento não seja superior a 90 (noventa) dias, contados da data da liquidação, nos termos do disposto no inciso IV do art. 49 da Lei Municipal n.º 881/2020, sob pena de aplicação das sanções cabíveis na hipótese de seu descumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1. Não será concedido reajuste dos preços registrados.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no

mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

7.4.1. liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.2. convocar os FORNECEDORES REMANESCENTES, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5. O requerimento deverá ser encaminhado para a Unidade de Registro de Preços (URP) da Diretoria de Licitações e Contratos, localizada na Rua Uruguai, nº 277, 11º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90010-140.

7.6. O órgão gerenciador deverá proferir a decisão final em até 60 (sessenta) dias a contar da entrega completa de toda a documentação comprobatória pelo FORNECEDOR.

7.7. Não poderá haver interrupção do fornecimento até a decisão final do órgão gerenciador, sob pena das aplicações das sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

8.2. Submeter-se à fiscalização do órgão responsável pelo recebimento do objeto registrado. Acatando prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

8.3. Cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste instrumento.

8.4. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução do fornecimento dos bens adquiridos pelo **MUNICÍPIO**.

8.5. Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução da Ata.

8.6. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto registrado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

8.7. Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.

8.8. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando da entrega do objeto.

8.9. Prestar toda assistência para o perfeito andamento do fornecimento do objeto.

8.10. Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação do objeto a serem fornecidos.

8.11. Observar o prazo de validade do objeto fornecido quando sua especificação assim o requerer.

8.12. Fornecer o objeto dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações do **MUNICÍPIO**, ao Edital e ao processo de licitação, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com as suas disposições, sendo que as do **MUNICÍPIO** prevalecerão sobre as do **FORNECEDOR**.

8.13. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que por ventura não tenham sido identificados no período de testes.

8.14. O **FORNECEDOR** deverá responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio que porventura venham a ser ocasionados pelo uso dos produtos fornecidos, confirmados por laudo técnico, assumindo integralmente o ônus pelo conserto do equipamento danificado ou a substituição por equipamento similar ou superior.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O órgão responsável pela Ata, Unidade de Registro de Preços (URP-DLC), disponibilizará à empresa fornecedora a Ata de Registro de Preços;

9.2. São obrigações da Unidade de Registro de Preços (URP-DLC):

9.2.1. Atender às solicitações de esclarecimentos do **FORNECEDOR**;

9.2.2. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações da ata, assim como as demais disposições pertinentes;

9.2.3. Orientar aos órgãos demandantes quanto às dúvidas encaminhadas;

9.2.4. - Aplicar ao **FORNECEDOR** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

9.3. São obrigações do órgão demandante:

9.3.1. Realizar a primeira notificação ao **FORNECEDOR**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.3.1.1. Em caso de descumprimento por parte do **FORNECEDOR**, o órgão demandante deverá encaminhar à Unidade de Registro de Preços (URP-DLC), através de processo SEI, relato das dificuldades enfrentadas, bem como cópia da notificação que trata o item 9.3.1 e demais documentos pertinentes.

9.3.2. Inspeccionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto entregue, conforme especificações do ato convocatório;

9.3.3. Inspeccionar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto contratado para verificar, em especial, o cumprimento das rotinas estabelecidas e das solicitações de providências;

CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA, DA ENTREGA E DO OBJETO

10.1. A fiscalização quanto à obediência a Ata de Registro de Preços, da entrega e do objeto será exercida, através responsável designado pelo órgão demandante.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta o **FORNECEDOR** das responsabilidades estabelecidas na presente Ata.

10.3. O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município (FOR), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital

e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que:

11.1.1 - não mantiver a habilitação exigida no edital;

11.1.2 - apresentar documentação falsa;

11.1.3 - causar o atraso na execução do objeto;

11.1.4 - não mantiver a proposta;

11.1.5 - falhar na execução do contrato;

11.1.6 - fraudar a execução do contrato;

11.1.7- comportar-se de modo inidôneo;

11.1.8 - declarar informações falsas; e

11.1.9 - cometer fraude fiscal.

11.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e declaração de inidoneidade, sendo que a sanção de impedimento descrita no item anterior, a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

11.4. Na hipótese de atraso na entrega do material, será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da aquisição, até o limite de 20% (vinte por cento).

11.5. Aplica-se o disposto no item anterior o caso de atraso injustificado do prazo estabelecido para substituição, correção ou reparação do artigo rejeitado, considerando para a cobrança da multa e para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, o prazo estabelecido para a substituição do artigo.

11.6. Em caso de atraso superior a 30 dias, a partir do 31º (trigésimo primeiro) o **MUNICÍPIO**, a seu exclusivo critério, poderá recusar o recebimento do material, cancelando a Ata de Registro de Preços e aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total, conforme o caso.

11.7. O **MUNICÍPIO**, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais Licitantes classificadas para assumirem o objeto da presente Ata de Registro de Preços.

11.8. No descumprimento de quaisquer outras obrigações, excetuada a hipótese de não cumprimento de prazos, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de até **10%** (dez por cento) do valor total da aquisição.

11.8.1. Será aplicada multa de 0,08% (zero vírgula zero oito por cento) por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, em caso de descumprimento das exigências do Programa de Integridade, nos termos do art. 36 e seguintes da Lei Municipal 12.827/2021.

11.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do **MUNICÍPIO**.

11.10. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

11.11. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no DOPA.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do **FORNECEDOR** poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO, quando:

12.1.1.1. O **FORNECEDOR** não cumprir as exigências contidas no edital ou Ata de Registro de Preços;

12.1.1.2. O **FORNECEDOR**, injustificadamente, não aceitar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**;

12.1.1.3. O **FORNECEDOR** incorrer em um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores;

12.1.1.4. O **FORNECEDOR** perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da Ata;

12.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

12.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas na forma do inciso XII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

12.1.2. Pelo FORNECEDOR, quando:

12.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

12.2.1. O órgão gerenciador deverá proferir a decisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o envio do pedido que deverá conter toda a documentação comprobatória.

12.2.2. Caso não aceitas as razões do pedido de cancelamento, fica facultada à Administração a aplicação das penalidades/sanções previstas.

12.3. A comunicação do cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, nos casos previstos no item 12.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

12.4. No caso do **FORNECEDOR** encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Porto Alegre, considerando-se cancelado o registro do **FORNECEDOR**, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

12.5. A solicitação **FORNECEDOR** para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o envio do pedido contendo toda a documentação comprobatória, facultada à Administração a aplicação das penalidades/sanções previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido do cancelamento.

CLÁUSULA TREZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das solicitações do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias e financeiras próprias dos órgãos da Administração Pública Municipal de Porto Alegre participantes do SRP.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica o **FORNECEDOR** vinculado, até o término da presente Ata de Registro, às condições do Edital convocatório, seus anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento.

14.2 - Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades do **FORNECEDOR**, integram esta Ata de Registro de Preços, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

14.2.1 - Edital de Pregão Eletrônico nº **343/2022**, com todos os seus Anexos;

14.2.2 - Proposta do **FORNECEDOR**;

14.3 - Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos da presente Ata de Registro fica eleito o Foro da cidade de Porto Alegre, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim por estarem justos e acertados, é firmada a presente Ata de Registro de Preços, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **MUNICÍPIO**.

INSTRUMENTO I

Item	Cód. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3	1055722	QUEIJO, TIPO LANCHE, EM FORMA 1,5KG APROX, FATIADO, INTERFOLIADO, EMBALADO A VÁCUO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA COMISSÃO DE APROVAÇÃO DE MARCAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM LICITAÇÕES. MARCA: QUINTA DO VALE / BELA ESTÂNCIA / TIROLEZ / FRIOLACK	Quilo	12.980	66,26	860.054,80

ANEXO A - As Especificações Técnicas Anexas se encontram no documento SEI nº 19282403.

ANEXO B - Relação de marcas aprovadas, conforme documento SEI nº 19294864.

ANEXO VI LOCAIS DE ENTREGA

A **CONTRATADA** deverá entregar os bens nos locais determinados no instrumento contratual, podendo ser:

1. **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO CRUZEIRO DO SUL**, Rua Prof. Manoel Lobato, 151
2. **HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO**, Largo Teodoro Herzl, s/nº;
3. **CAIS MENTAL 08** - Rua José Bonifácio, 71

4. **PENSÃO PÚBLICA PROTEGIDA NOVA VIDA** - Rua Jatai 401 – bairro cristal;
5. **CASA HARMONIA** - Rua Sarmento Leite, 964
6. **CASA DE APOIO VIVA MARIA** – endereço sigiloso
7. **SMED** – Conforme tabela anexa;
8. **DMAE**, Almojarifado, Rua São Francisco, 246;
9. **SMA** – Coordenação de Documentação, Rua Sete de Setembro, 1123
10. **SMIC** – CAD, Estr. Bérico B. Galego, 2939;
11. **SMAM** – Rua Eng. Antonio Carlos Tibiriçá

Parque Farroupilha – Minizão

- **EPTC** – Rua João Neves da Fontoura, 7.
- **FASC** – Endereços das unidades que compõe a rede integrada de promoção social em Porto Alegre:

ABRIVIVÊNCIA - Abrigo Municipal Marlene e Casa de Convivência - Abordagem Social de Rua.

Av. Getúlio Vargas, 40

Fone: 32121158

BOM JESUS - Abrigo Municipal Bom Jesus - AMBJ

Rua: São Domingos, 165 - Bairro Bom Jesus.

Fone: 3338.0704.

CASA DE PASSAGEM

Rua: Padre Cacique, 999.

Fone: 32311433

CECOBI - Centro de comunidade Bairro Ipiranga.

Rua: Porto Seguro, 261 - bairro Ipiranga.

Fone: 3340.4866.

CECOFLOR - Centro de Comunidade Vila Floresta.

Rua: Irene Caponni Santiago, 290 - Vila Floresta.

Fone: 3341.4607.

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO .

Rua: Irene Caponni Santiago, 290 - Vila Floresta.

Fone: 33615664

CECOPAM - Centro de Comunidade Parque Madepinho.

Rua: Arroio Grande, 50 - Bairro Cavahada.

Fone: 3249.4343.

CECORES - Centro de Comunidade Vila Restinga.

Rua: Economista Nilo Wulff, s/nº - Bairro Restinga Nova.

Fone: 3250.1115.

CECOVE - Centro de Comunidade Vila Elizabeth.

Rua: Paulo Gomes de Oliveira, 200 - Bairro Sarandi.

Fone: 364.1194.

CEGEB - Centro esportivo George Black.

Rua: Coronel Neves, 555 - Bairro Medianeira.

Fona 3223.5083.

CESMAPA - Centro Social Vila Mapa.

Rua: Jaime Rollemberg de Lima,s/nº- Vila Mapa.

Fone: 3319.1156.

CEVI - Centro Social Urbano Vila Ingá.

Rua: Desidério Severino, 227 - Vila Ingá.

Fone: 3344.2364.

FASC - Fundação de Assistência Social e Cidadania (sede).

Rua: Av. Bento Gonçalves,255 - Azenha - Cep: 90310-000

Fone: 32894900 .

INGÁ BRITA - Abrigo Municipal Ingá Brita.

Rua: A-E, s/nº - Jardim Guanabara.

Fone: 3334.7065.

U.O CENTRO

Rua: Andradas, 680 - Centro.

F:32891713.

Poderão ser indicados outros locais de entrega a critério do Município.

PMPA / SMED

LISTA INSTITUIÇÕES REGIÃO LESTE

Escolas Fundamental	Ens.	Endereço / Bairro	Diretor(a)	Vice- diretor(a)	Telefone
1. E.M. Afonso Guerreiro Lima	L	Rua Guaíba, 203- Lomba do Pinheiro	Alzira Maria Pires Oliveira	Enilda da Cruz Rodrigues Vera Beatriz da Silveira Ehlers	3319- 1011
2. E.M. América	P	Rua B, 175 - Vila Vargas - Partenon	Isabel Cristina Fischer Kerche	Claudia Luana da Cunha Onofrio	3318- 1076

3. E.M. Chico Mendes	N	Rua Martim Félix Berta, s/n ao lado do nº 2353 Chácara da Fumaça	Marta Sieradzki Cunha	Daisy Maria Sehna	3387-6400
4. E.M. Dep. Marcílio Goulart Loureiro	P	Rua Saibreira, s/n - Vila N. São Miguel -Partenon	Silvana Maria Rimolo	Eliane Moraes Viana	3315-6069
5. E.M. Dep. Victor Issler	N	Rua 19 de Fevereiro, 330 - Chácara da Fumaça	Cristiane Morsoleto Medeiros	Luís R. Hochmüller Fogaça Nilza Rodrigues Corso	3386-2097
6. E.M. Heitor Villa Lobos	L	Av. Santos Dias da Silva, s/n - Vila Mapa	Maria Aparecida Brandão Camargo	Joseti M. B. Quadros Menin Evani de Souza Correa	3319-1413
7. E.M. José Mariano Beck	N	Rua Joaquim Porto Villa Nova, 135 -Bom Jesus	Helton Affonso de Oliveira	Rosângela Silveira dos Santos	3338-3985
8. E.M. Morro da Cruz	P	Rua Santa Tereza, s/n - Partenon	Sandra Castro da Rocha	Berenice de Souza Rocha	3318-1668
9. E.M. Nossa Senhora de Fátima	N	Rua A, 15 - Vila N. Sra. de Fátima - Bom Jesus	Ana Maria Rodrigues	Leila Maria Komerovski Liege Levy dos Santos	3338-3695
10. E.M. Profª Ana Iris do Amaral	N	Rua Manoel Elias, 2001 - Morro Santana	Maria Luísa Magrinelli Dellaméa	Marlene Magda Dohmel	3386-2690
11. E.M. Profª Judith Macedo de Araujo	P	Rua Saul Constantino, s/n - Partenon	Paulo Régis Silva Santos	Edna Catarina Santos Chaves	3318-1766
12. E.M. Sain't Hilaire	L	Rua Triunfo, 427 - Vila Panorama -Lomba do Pinheiro	Arinês Dias Ibias	Margareth T. Antunes Porto Eugênia wienckiewicz	3319-1629
13. E.M. São Pedro	L	Rua Beco da taquara, s/n - P. 13 -Lomba do Pinheiro	Marione Galvão dos Santos Machado	Maria Ângela Minella Sgarione	3319-1206

14. Timbaúva	E.M.	N	Rua 6 - Loteamento Timbaúva - Rubem Berta	Maria Assunção Oliveira da Silva	Lila Assumpção Dellaméa Gleci T. Mendes de Medeiros	3368-5355
15. Wenceslau Fontoura	E.M.	N	Rua G, s/nº esq. Rua E - Rubem Berta	Denise Bruneta Cerva Melo	Maria Natalina Arioli	3366-2911

Escolas Especiais		Endereço / Bairro	Diretor(a)	Vice-diretor(a)	Telefone
1. E.M.E. Prof. Luiz F. Lucena Borges	N	Rua Cláudio Manoel da Costa, 270 -Jardim Sabará	Norma Regina Buchweitz Espinoza	Márcia de Campos	3338-3350
2. E.M.E. Profª Lygia M. Averbuck	N	Rua AG - Projetada, s/n - Jardim do Salso	Magi Magnus Minotto	Neiva Amaral de Ambrósio	3338-1518

Escolas Infantis		Endereço / Bairro	Diretor(a)	Vice-diretor(a)	Telefone
1. E.M.I. Dr. Walter Silber	P	Rua Frei Clemente, 150 – Vila São José – Partenon	Rosângela dos Santos Soares	Lara Gavronski Mostardeiro	3336-1893
2. E.M.I. Jardim Bento Gonçalves	P	Rua Sargento Exp. Geraldo Santana, 40 –Partenon	Claudia C. Brunetta Ferreira	Márcia Zasso Krause	3315-6120
3. E.M.I. Maria Marques Fernandes	L	R. Santos Dias da Silva, 550 - Vila Mapa -L. do Pinheiro	Regina Elizabeth S. Hoffmeister	Shirley Corrêa Coelho	3319-1208
4. E.M.I. Pe. Angelo Costa	P	Rua 1º de março, 300 - Vila São José -Partenon	Ana Luiza Mello da Silva	Eliane Petry de Oliveira	3318-3108
5. E.M.I. Protásio Alves	N	Rua Aracy Fróes, s/n - Conj. P. Alves - Alto Petrópolis	Fernanda Schumacher C. Matos	Ana Cristina P. Fagundes	3338-3510
6. E.M.I. Unidos da Paineira	P	Rua Antônio Farias, 130 - Partenon	Patrícia Schivtz Zago	Márcia Martins	3315-6130
7. E.M.I. Vale Verde	N	Rua Beco do Franklin, 270 - Fundos - Alto Petropolis	Márcia Cristina Madaglia Leães	Claudia Reichak de Oliveira Dias	3386-2044

8. E.M.I. Valneri Antunes	N	Estrada Martim Félix Berta, 2353 -Chácara da Fumaça			3387-6077
9. E.M.I. Vila Mapa II	L	R. Pedro Golombiewski, 08 - Vila Mapa - L. do Pinheiro	Laurete Terezinha Nunes Freire	Marianne Steffen Radovan	3319-1633
10. E.M.I. Vila Nova São Carlos	L	Est. João Oliveira Remião, 5000 - P 11 -L. do Pinheiro	Maria Elaine Pilz	Maria Alba Del' Aglio Fonseca	3319-1146

Creches		Endereço / Bairro	Dirigente	Coordenador(a)	Telefone
1. ACOMUR	P	R. Vidal de Negreiros,996 - Partenon	Erci Gonçalves Quevedo	Claudete	3318-3231 3336-4681
2. AELCA	L	R. Gen. salvador Pinheiro, 799 - Vila Jardim	Regina Silva Santos	Ivone	3334-6222
3. ALAN	L	R. Panamá, 324 - Vila N. S. Fátima	Helga Hofmeister Lang	Alaíde	3334-8727
4. Algodão Doce	LP	R. São Marcos, 150 - Vila Bom Sucesso	José Luiz Macedo		3319-8164
5. Arco Íris Encantado	LP	Rua Guaíba, 95 - Lomba do Pinheiro	Valderílio Rodrigues da Silva	Dulcina	3319-7999
6. Balão Mágico	LP	R. Rio Negro, 59 - Vila Bom Sucesso	José da Rosa Ulguim	Fernanda	3319-4316 3319-7930
7. Campo da Tuca	P	R. "D", 200 - Partenon	Leci Soares Matos	Marilu	3339-4583
8. Cantinho da Criança	P	R. Adão Araújo, 81 - Aparício Borges	Ceroni Milnikel	Fátima	3315-3827
9. Cantinho dos Piás	L	R. Tomás Fco. de Jesus,412 - Vila Brasília	Nara R. Sanches de Almeida		3338-4644

10. Centro Infante Juvenil Morro da Cruz	P	Trav. São João, 57 - Partenon	Antônio lauri O. de Oliveira	Vera	3318-2875 3318-3119
11. Estrela Mágica	LP	Estr. João de Oliveira Remião, 6056 - Lomba do Pinheiro	Aguardando ata	Fátima	3319-5199
12. Lar do Menor Mensageiros da Luz	L	Trav. Antônio Carneiro Pinto, 185 - Bela Vista	Clélia Cunha Scarpini	Luce	3335-2849
13. Menino Jesus de Praga	N	R. Rev. Daniel Betes, 400 - Morro Santana	Lotário Padilha de Oliveira	Maria	3386-2212
14. Meu Nenê	LP	Rua Ernesto Liscano, 195 - Vila Esmeralda	Oneide Ana Fogassa	Cristiane	3319-3144
15. N. Sra. Aparecida - São Pedro	P	Av. Ipiranga, 5229 - Rua A, s/n - Vila São Pedro	Anselmo Selvino Machado	Geise	3384-4129 3315-4438
16. Nossa Senhora Aparecida	L	R. "J", 102 - Vila Pinto	Ruth Regina Araújo dos Santos	Rose	3026-7499 3338-6945
17. Nossa Senhora Aparecida - Pinhal	LP	R. do Abacateiro, 195 Lomba do Pinheiro	Jorge Miguel Rodrigues Froes	Lourdes	3319-7292
18. N. Sra. de Fátima	L	R. Oito ,32 -Bom Jesus	José Carlos Garcia	Clélia	3381-7950
19. Nossa Senhora de Fátima – Novo Mundo	N	R. Martim Félix Berta, 2575 Acesso 7 - Chácara da Fumaça	Vanda Rosa de Oliveira	Rosângela	3387-9420
20. Paineiras	P	R. das Paineiras, 447 - Partenon	Olímpio Petry	Vera	3336-7054
21. Recanto dos Piás	L	R. José Madri, 985 – Vila Pinto	Sérgio Roberto P. Carvalho	Dora	3338-9293
22. Recreio da Divisa	LP	Est. João de O. Remião, 6269 parada 15	Alcemar Fernandes	Dinara	3386-2212

23. Sagrada Família	N	R. Cinco, 174 – V. Laranjeiras	Plauto Emídio Rocha da Silva	Carmen	3387-4523
24. São Pedro	LP	R. Manoel Gonzales, 315	Nádima da Silva Leal	Juliane	3319-6511
25. SOMAI	L	R. Bom Jesus, 610 – Bom Jesus	João Nelson Betts	Laura	3334-3312
26. Tia Ivete	L	R. José Madrid, 283 – Jardim Carvalho	Maria Lúcia Silveira dos Santos	Janaína	9812-7277
27. Tia Rosa	N	R. Cinco, 10 Mário Quintana	Nilda Amâncio Clemente	Marcus	3387-6272 3387-6469
28. Topo Gigio	P	R. São José, 29 Partenon	Nelcinda Aguirre da Silva	Carolina	3319-7292 3318-1580
29. Três Corações	L	R. “16” ,623 Vila N. Sra. Fátima	Maria Real Scortesagna	Helena	3334-2124 3334-8979
30. Turma do Barulho	LP	R. Tanauí da S. Boeira, 209	José Alves de Medeiros	Ana Paula	3319-6151 3319-2594
31. Vó Ana	N	R. G, 200 – Mário Quintana	Antônio Bitencourt	Fátima	3366-8877
32. Vó Belinha	LP	R. Pedro Golombiewski, 353 - Mapa	Luís André Borges de Oliveira	Marema	3319-8513
33. Vovó Ida	P	R. Dona Firmina, 1582	Dinamarce M. Teixeira do Nascimento	Margareth	3318-1230
34. Xaropinho	N	R. G, quadra F, 1001 – Mário Quintana	Jesabel Marques	Marlene	3366-4950

P - Partenon LP - Lomba do Pinheiro N - Nordeste

LISTA INSTITUIÇÕES REGIÃO NORTE

Escolas Fundamental	Ens.	Endereço / Bairro	Diretor(a)	Vice- diretor(a)	Telefone
1. E.M. Décio Martins Costa	N	Rua Cristóvão Jaques, 488 Sarandi	Gilberto Dornelles Machado	Renato Muller Clarice M. Menegaz Mezzomo	3347- 2935
2. E.M. Gov. Ildo Meneghetti	N	Rua C, 250 - Vila Nova Santa Rosa - Rubem Berta	Gislaine Câmara Sfair	Rosane B. Pereira Santana Rosane Cunha de Oliveira	3365- 3118
3. E.M. Grande Oriente	EB	Rua A, 600 - Conj. Res. Rubem Berta - COHAB	Iara Regina Santos Ramme	Ana Lúcia Rocha Moraes Ledi Gisser Sperling	3366- 1602
4. E.M. Jean Piaget	N	Rua Major Manoel José Monteiro, esq. passagem pedestre 03 - Parque dos Maias	Nora Nei de Oliveira Beltrão	Ilson Couto Pitinga	3366- 2480
5. E.M. João Antonio Satte	N	Rua Gamal Abdel Nasser, 500 - Parque dos Maias	Salete Monticelli	Maria Margane D. dos Santos Denise Santos da Silva	3367- 5453
7. E.M. Lauro Rodrigues	EB	Rua Marino Abrahão, 240 -Jardim Ingá	Marcos Alexandre de Souza	Mara Siloé Werlang da Silva	3348- 1132
8. E.M. Liberato Salzano V. da Cunha	N	Rua Xavier de Carvalho, 274 - Sarandi	Djalmo Machado Passos	Jussara Olinda de S. Neves Magda Pütter Dória	3364- 1065
9. E.M. Migrantes	NR	Av. Dique, 452 - Vila Santíssima Trindade - Anchieta	Heloisa da Silva Lopes	Luciane de Oliveira Braga	3371- 1316

10. E.M. Pepita de Leão	EB	Rua do Estádio, 29 -Passo das Pedras	Sandra Helena Bergonci	Vera Lúcia Menna Barreto	3344-1522
11. E.M. Pres. João B. Marques Goulart	N	Rua Paulo Gomes de Oliveira, 200 - Sarandi	Maria de Fatima Ceia Ramos Eckert	Ana Maria Jardim de Almeida	3364-4223
12. E.M. Presidente Vargas	EB	Rua Ana A. do Amaral Lisboa, 60 - Passo das Pedras	Adriana Soletti	Eda Menezes Nunes Jacqueline M. Amorim Godoy	3348-1732
13. E.M. Ver. Antonio Giúdice	NR	Rua Caio Brandão de Mello, s/n - Humaitá	Lucia Albuquerque de Andrade	Milton Hartman	3374-1808

Escolas Infantis		Endereço / Bairro	Diretor(a)	Vice-diretor(a)	Telefone
1. E.M.I. Érico Veríssimo	EB	Rua Modesto Franco, 100 - Passo das Pedras	Gisela dos Santos Cunda	Simone Niederauer Weide	3348-1408
2. E.M.I. Humaitá	NR	Rua Caio Brandão de Mello, s/n - Humaitá	Zenaide Martins Silva	Rosemeri de Carvalho Costa	3374-4223
3. E.M.I. Ilha da Pintada	NR	Esquina da Rua dos Garruchos (prolongamento da Rua Japeru) - Ilha da Pintada	Elaine Kern Domingues	Nadia Silvana B. P. da Silva	3211-7542
4. E.M.I. Nova Gleba	N	Av. Guido Alberto Werlang, 747 - Rubem Berta	Maria José Bergmüller	Maria Enilda Silva de Lima	3366-2007
5. E.M.I. Parque dos Maias II	N	Rua Major Manoel José Monteiro, esq. Passagem de Pedestres, nº 03 - Parque dos Maias	Ana Lúcia Lima Pandolfo	Maria Denise Medaglia Leães Martins	3366-3216
6. E.M.I. Vila da Páscoa	N	Rua J, s/n - Lotes 6, 7, 8, 9 e 10 - Vila da Páscoa - Sarandi	Andréa Oliveira do Amaral	Ana Paula Flores	3365-3434
7. E.M.I. Vila Elizabeth	N	Rua Paulo Gomes de Oliveira, 120 - Sarandi	Cristine Fernandes Costa	Leila Maria Martins Zieger	3364-5013

8. E.M.I. Vila Floresta	NR	Rua Monte Alegre, 55 - Cristo Redentor	Andréa Santos Gama	Ângela Marques Figueiredo	3362-2088
9. E.M.I. Vila Max Geiss	N	Rua Antônio Francisco Lisboa, 400 - Sarandi	Elisabeth dos Reis Moraes	Márcia Maria Nunes Loro	3366-1100
10. E.M.I. Vila Santa Rosa	N	Rua Donário Braga, 87 - Vila Sta Rosa - Rubem Berta	Ilíbia Calleya Silva	Jacqueline Moura Martins de Azevedo	3366-2399
11. J.I. Patinho Feio	NR	Av. Brasil, 593 - Praça Pinheiro Machado	Palma Orifino D'Avila		3337-2994
12. J.I. Passarinho Dourado	NR	Av. Guido Mondin, esq. Ceará - Praça São Geraldo	Carla Ramazini		3337-2537

Creches		Endereço / Bairro	Dirigente	Coordenador(a)	Telefone
1. ACOMPAN - Núcleo I	N	Rua Jacy Barcelos de Oliveira, 53	Rubilar Rita Jobim	Joana Carneiro	3366-2610
2. ACOMPAN - Núcleo II	N	Av. Bernardino de Oliveira Paim, 82	Rubilar Rita Jobim	Janete Rebollo	3365-2722
3. Anjinho da Guarda	N	Rua Domingos de Abreu, 290	Alexandra Boeira Garcia	Tatiana Ribeiro	3364-5552
4. Casa da Criança São Vicente de Paulo	EB	Rua Pedro Raupp, 160			3344-1754
5. Centro Infantil Eugênia Conte	N	Rua Dez, 120	Lotar Adalberto Markus	Edio Felberg	3365-3267
6. Creche Marista N. Sra. das Águas	NR	R. N. Sra. Aparecida, 4431			9116-4208
7. Criança Cidadã	EB	R. Adelino Ferreira Jardim, 280	João Alberto Vieira	Ana Paula Ferreira / Raquel Pereira	3366-5476
8. Criança Esperança	EB	R. João Bravo de Almeida, 101	Jacob Leonardo L. Baumgartner	Neci da Costa	3348-4120
9. Esperança Cordeiro	EB	R. Júlio Stregue, 55	Lauro dos Reis	Elma Stregue	3348-8086

10. Estrelinha do Amanhã	N	R. Donário Braga, 159	Elvira	Silvana	3366-5101
11. Estrelinha do Céu	N	R. Ulisses A. Brandão, 205	José Luis da Cunha	Lena	3364-5165
12. Galpãozinho	NR	Av. Dique, 521	Maria Nazário Pereira	Mª Helena	3371-3514
13. Girassol	EB	R. Wolfran Metzeler, 567	Susana Mª Brum Rodrigues	Sheisa Liliane Bianchi	3366-0296
14. Jerusalém	EB	Av. Vitória, 35	Pe. Hilário Dewes	Loreni Oliveira Antunes	3340-6184
15. Jesus O Bom Pastor	NR	R. Dona Teodora, 160	Eva Lucia Oliveira da Silva	Vera	3374-6109
16. Joana D'Arc	N	R. 24 de Agosto, 375 Vila Minuano	João Geneves	Arlene Chagas	3026-3320
17. João Paulo II	NR	R. Frederico Mentz, 118	Tereza Dutrevicz	Lourdes	3374-2675
18. Madre Teresa	EB	R. Wolfran Metzeler, 605	Maria da Conceição Della Giustina	Elisabeth	3366-3177
19. Mãezinha do Céu	N	R. 25 de Outubro, 295	Célis Tereza de Abreu	Dulciara da Silva	3364-7661
20. Maria de Nazaré	N	R. "C", acesso 2, nº16	Eray Martins Gomes	Eulina Martins Antunes	3340-4401
21. Medianeira (Círculo Operário)	NR	R. Polonia, 625			3342-6861
22. Menino Jesus de Praga	EB	R. Wolfran Metzeler, 334-Fundos	Vitalina Pedretti Cansi	Evanir Silva Mendes	3366-3177 3366-4463
23. Negrinho do Pastoreio	EB	R. Wolfram Metzeler, 21	Ana Maria Cruz da Silveira	Vera	3390-6783
24. Nosso Sonho	N	Rua Jari, 119	Cely da Silveira	Karine	3345-3220
25. OSICOM	EB	R. Josefa Barreto, 302	Zélia Maria Benvegnu	Rita de Cássia Ayala	3344-5159

26. Pingo de Gente	N	R. Alécio Fachini, 55	Jorge Juarez da Rosa	Doroti Fernandes da Rosa	3365-2256
27. Santa Catarina	N	R. Josué de Castro, 290	Paulina Rodrigues de Oliveira	Rejane Farias Accioli	3364-6177
28. Santa Luiza	NR	R. Ir. Maria José Trevisan, 30	Maria Mendes	Ir. M ^a Aparecida dos Santos	3374-4986
29. Tia Jussara	NR	Travessa Getúlio Vargas, 7 BR 116 Km 2		Sonia	9128-0750
30. Tia Maria Teresa	EB	Av. 10 de Maio, 265	Talis Fernando da Rosa		3347-7789
31. Trenzinho da Alegria	N	R. Senhor do Bonfim, 956	Leoni de Oliveira Pereira	Simone Fca. de O. Cristiano	3340-7224
32. Vila União	N	Av. 21 de Abril, 1470	Vera Terezinha Cabral dos Santos	Rosane	3364-4456

N - Norte EB - Eixo Baltazar NR - Noroeste

LISTA INSTITUIÇÕES REGIÃO OESTE

Escolas Fundamental	Ens.	Endereço / Bairro	Diretor(a)	Vice-diretor(a)	Telefone
1. CMET - Paulo Freire	C	Rua Jerônimo Coelho, 254 - Centro	Marlise Andrejew	Maria Elvira Benites Velloso	3227-4365
2. E.M. Aramy Silva	GCC	Rua Chico Pedro, 390 - Camaquã	Claudia Bernadete Fruhalf Penz	Marisa Kreibich da Silva	3241-3382
3. E.M. Emílio Meyer	GCC	Av. Niterói, 472 - Medianeira	Vera Maria D'Amore	Luciano Pires Komerowski	3219-2608
4. E.M. Gabriel Obino	GCC	Rua Eng. Ludolfo Boehl, 1402 - Glória	Anelise Quadros Milani	Ana Maria Maciel Tavares	3315-5928

5. E.M. José Loureiro da Silva	GCC	Rua Capivari, 1999 - Cristal	Vandira Dias da Silva Porto	Marilene Roncaglio Lenise Facini Silva	3266-5175
6. E.M. Porto Alegre	C	Rua Washington Luiz, 203 - Centro	Maria Lucia de Andrade Reis	Ângela Valéria Leão	3227-4429
7. E.M. Ver. Martim Aranha	GCC	Rua Cônego Paulo Isidoro Nadal, s/n - Cruzeiro	Carmem Beatriz Silva dos Santos	Maria Angélica Carrion da Silva	3266-6228

Escolas Infantis		Endereço / Bairro	Diretor(a)	Vice-diretor(a)	Telefone
1. E.M.I. Osmar dos Santos Freitas	GCC	Rua Dona Otilia, esquina rua 2 - Loteamento Barracão -Santa Tereza	Giovane Martins Coutinho de Lima	Rosane Maria Jezus Antunes	3266-6766
2. E.M.I. Tio Barnabé	C	Rua Otto Ernest Meyer, 55 - Cidade Baixa	Renata Davis	Claudia Pereira Duro	3227-4591
3. E.M.I. Vila Tronco	GCC	Av. Tronco, 186 - Vila Cruzeiro - Santa Tereza	Jussara Terezinha da Rocha Gonçalves	Eliara Carbonar Trois	3232-7535
4. J.I. Cantinho Amigo	C	Praça Garibaldi, s/nº - Cidade Baixa	Margarete Inês Ruppenthal		3227-1906
5. J.I. Cirandinha	C	Rua 24 de Outubro, 211 - Praça Intendente Montauri - Independência	Vânia Maria Paganella Mulite		3346-1600
6. J.I. Girafinha	C	Praça Jaime Telles, 26 Partenon	Regina Beatriz Canto Marques		3219-2589
7. J.I. Meu Amiguinho	C	Praça Bartolomeu de Gusmão - Farrapos	Iara Rosi Meirelles		3227-6003
8. J.I. Pica-Pau Amarelo	C	Praça General Osório, s/n - Rua Duque de Caxias	Lenara Teresinha Franzoni		3227-5865

Escola Especial		Endereço / Bairro	Diretor(a)	Vice-diretor(a)	Telefone
1. E.M.E. Elyseu Paglioli	GCC	Rua Butuí, 221	Thais Bernardes Marçal	Viviane Simon Martins Costa	3241-4985

Creches		Endereço / Bairro	Dirigente	Coordenador(a)	Telefone
1. AMAVTRON	GCC	R. Caixa Econômica, 605	Paulo	Josiane	3232-0291
2. Amparo Santa Cruz	GCC	Estrada Costa Gama, 719	André S.	Patrícia	3245-2506
3. Arapeí	GCC	R. Arapeí, 474	Lorena	Adriana	3022-4266
4. Batilanos	GCC	R. Estrada dos Batilanos, 1005	Ricardo	Lígia	3318-4088
5. Boa Esperança	GCC	R. Orfanotrófio, 409, casa 3	Neli Ferry	Marislei	3235-1225
6. Casa de Nazaré	GCC	R. Cel. Timóteo, 350	Ir. Conceição	Inês	3242-9196
7. Casa dos Pequeninós	C	Av. Azenha, 366	Sebastião	Maria da Graça	3219-6001
8. CENEAMM 1º de Maio	GCC	R. dos Barcelos, 2268 B	Isméria	Jocelaine	3318-4152
9. Centro Infantil Medianeira	GCC	R. Caixa Econômica, 320	Nora	Lisa	3232-0181
10. Creche e Recreação Lupicínio Rodrigues	C	R. Alm. Álvaro Alberto da Motta e Silva, 200	Lúcia	Leila	3212-1047
11. Criança Feliz	GCC	R. dos Canudos, 625	Eduardo	Mari	- 0
12. Dom Orione	GCC	R. Ursa Maior, 215	Pe. Luiz Carlos	Janaína/Rita	3242-1122
13. Instituto Providência	GCC	R. Demétrio Ribeiro, 594	Ir. Helena	Claudete	3224-7561
14. Instituto São Benedito	GCC	R. N. S. de Belém, 119	Ir. Zoleima	Ir. Lúcia	3245-2619
15. Jardim Cascata	GCC	Rua Ocidente, 125	Lúcia	Elisa / Beth	3318-7337
16. Jardim Renascença	GCC	R. Arroio dos Padres, 130	Brizola	Andréa	3318-4993

17. Lar da Criança	GCC	R. N. Sra. do Brasil, 83	Ir. Beatriz	Simone	3232-0503
18. Lar de São José	C	R. São Manoel, 1909	Helena	Maria Júlia	3223-3714
19. Madre Brígida	GCC	Av. Tronco II, 346, acesso 12	Ir. Helena	Ir. Ester	3266-6067
20. Maria Dolabella Portela	GCC	R. Dona Otília, 927	Ir. Helena	Ir. Ema	3266-6657
21. Mato Grosso	GCC	R. Otávio de Souza, 1818	Alvaro César	Cláudia	3266-2407
22. Nossa Sra. da Esperança	GCC	Av. Caí, 1039	Pe.Luiz Carlos	Marcia	3242-1122
23. Nossa Sra. da Glória	GCC	Trav. A, 252	Leda	Mariana	3336-8743
24. Nossa Sra. de Fátima	GCC	R. Padre Nóbrega, 280	Pe.Luiz Carlos	Silvana	3242-1122
25. Nossa Sra. de Nazaré	GCC	R. Euclides de Almeida, 120	Pe.Luiz Carlos	Gislaine	3266-6577
26. Nossa Sra. Parque Belém	GCC	Av. Prof. Oscar Pereira, 8300 (Ramal 251/252)	Ir. Teresinha	Ines	3184-4555
27. Nossa Sra. Aparecida / Loteamento Mariante	GCC	R. Honduras, 19 / Rincão	Dione	Jurema	3248-5608
28. Núcleo São Francisco	GCC	Rua Cel. Timóteo, 479	Ir. Conceição	Inês	3242-9196
29. Orfanotrófio II	GCC	R. Otávio de Souza, 1237	Dalva	Éder	3266-2145
30. Piu-Piu	C	R. Jacinto Gomes, 683 fundos -Predio 92	Adriana		3217-3227
31. Quem-me-quer	GCC	R. Oscar Pereira, 4443 - fundos R. B, 69	Adão / Sônia	Cristina/Sandra	3318-7440
32. Santa Anita	GCC	R. Menezes Paredes, 425	Juares	Ana	3241-9300

33. Vó Maria	GCC	Rua Orfanotrófio, 54 beco 14	Nei	Eloísa	3266- 2334
34. Vovô Cazemiro	GCC	R. Cruzeiro do Sul, 702	Nelson Magdalena	Luciane	3266- 6200

GCC - GLÓRIA/CRUZEIRO/CRISTAL C - CENTRO

LISTA INSTITUIÇÕES REGIÃO SUL

Escolas Fundamental	Ens.	Endereço / Bairro	Diretor(a)	Vice- diretor(a)	Telefone
1. E.M. Campos do Cristal	S	Beco do Império, s/n – Vila Nova	Mariângela Cárdua Machado	Liani Mendonça de Almeida	3245- 2077
2. E.M. Chapéu do Sol	ES	Av. Juca Batista, s/n - Restinga	Andréia Gularte Guerm	Rosane Salete Ribeiro Pereira	3245- 6401
3. E.M. Dolores Alcaraz Caldas	ES	Rua Dr. Carlos Niederauer Hoffmeister, 85 Vila Restinga	Ligia Kauer	Evelise Costa Zandonai Lílian Mary de Castro Brasil	3250- 1609
4. E.M. Leocádia Felizardo Prestes	S	Rua Romeu Vasconcelos Rosa, 10 - Cavahada	Iara Belquis de Nogueira Ayub	Maria Elizabete Dutra da Silva	3246- 4648
5. E.M. Lidovino Fanton	ES	Rua Manoel Faria da Rosa Primo, 940 - Vila Santa Rita	Flora Maria Macedo Fernandes	Neiva T. M. dos Santos Maria Cristina Gaiga	3250- 1702
6. E.M. Mário Quintana	ES	Acesso C, s/n - Vila Castelo	Maria do Carmo de Souza	Geci Pallares	3250- 5021
7. E.M. Monte Cristo	S	Rua Carlos Superti, 84 – Vila Nova	Soraya Demoly Prates	Maria Cristina C. Garavelo Valéria Ce G. de Henrique	3246- 4659

8. E.M. Neusa Goulart Brizola	S	Rua 4523, s/nº - Cavalhada	Paulo Sagoi Strambuski Caldeira	Patrícia Xavier Bayne	3246- 9999
9. E.M. Nossa Senhora do Carmo	ES	Rua 7146 esquina r. 7153, nº 95 – Núcleo Esperança - Restinga			9971- 8513
10. E.M. Prof. Anísio Teixeira	S	Rua Francisco Mattos Terrez, 40 esq. Marcírio da Silva Barbosa – V. Hípica	Claudia Tarragô	Silvia Baron Soraya Silva Braga	3264- 1540
11. E.M. Prof. Gilberto Jorge G. da Silva	S	Estrada Morro Alto, 433 - Ipanema	Maria Rosângela Carrasco Monteiro	Sheila Silvana Mooien	3246- 4603
12. E.M. Prof. Larry José Ribeiro Alves	ES	Av. Economista Nilo Wulff, s/n – Restinga Nova	Terezinha Giovina Rosalinda Mammarella. Dahma	Carmem Marilú dos Santos Raimundo	3250- 1656
13. E.M. Sen. Alberto Pasqualini	ES	Rua Ten. Arizoly Fagundes, 250 – Restinga Nova	Berenice da Silva Michels	Alcides José de Almeida Neto Rosângela Remião Russo	3250- 1648
14. E.M. Ver. Carlos Pessoa de Brum	ES	Rua da Abolição, s/n – Restinga Velha	Marisa Rocha Guedes	Telmo Olson Pinto Nair Prietos Benites	3250- 1698

Escola Especial		Endereço / Bairro	Diretor(a)	Vice-diretor(a)	Telefone
1. E.M.E. Tristão Sucupira Viana	ES	Rua Economista Nilo Wulff, s/n	Carmen Eloisa Correa Arena	Virginia da Silva Fontoura Ricardo Schiavoni Correa	3250- 1527

Escolas Infantis		Endereço / Bairro	Diretor(a)	Vice-diretor(a)	Telefone

1. E.M.E.I. Bairro Cavalhada	S	Rua Canela, 180 - Cavalhada	Janise Duarte	Rejane Silva	3241-3604
2. E.M.E.I. Dom Luiz de Nadal	ES	Rua Dr. Carlos N. Hoffmeister, 808	Carla Cristina Cunha da Silva	Gleciara Viana Palma	3250-1710
3. E.M.E.I. Florência V. Socias	ES	Acesso 1, s/n – Vila Nova Restinga	Valonir Antonio Saccomori	Márcia da Rocha Vasconcellos	3250-1703
4. E.M.E.I. Jardim Camaquã	S	Rua João Pitta Pinheiro, esquina com a Av. Acesso 1	Andréa Saião Lobato Segal	Neiva Conceição M. da Rosa	3241-4986
5. E.M.E.I. Jardim Salomoni	S	Rua Joaquim de Carvalho, 325 - Cavalhada	Celita Conceição Mottini	Aline Araújo da Silva	3246-4712
6. E.M.E.I. Paulo Freire	ES	Av. Meridional, s/n – Restinga	Sandra Mousolf	Sônia da Graça Ferreira dos Santos	3250-2430
7. E.M.E.I. Ponta Grossa	ES	Rua Retiro da Ponta Grossa, 3581	Lisete Vieira Stravalacci	Sueli Alves da Silva Fabiana	3246-4812 3281-3091
8. E.M.E.I. Vila Monte Cristo	S	Rua A, 250 – Vila Monte Cristo	Vera Maria da Costa Dias	Elizamar Gonçalves Rangel Florêncio	3246-4821
9. E.M.E.I. Vila Nova	S	Rua Fernando Pessoa, 350	Andrea Sanches da Silveira	Maria Angélica Rocha	3246-4819
10. E.M.E.I. Vila Nova Restinga	ES	Rua Alvaro Delfim, 480	Ana Teodora Vieira dos Santos	Letícia Kras Dorneles	3250-1600

Creches		Endereço / Bairro	Dirigente	Coordenador(a)	Telefone
1. Aldeia da Fraternidade	S	R. Dona Paulina, 700	Maria Bernadeth Fraga Cardoso	Letícia	3268-3168 3268-3313

2. Amigos da Natureza	ES	Estrada Juca Batista, 6841	Agis Espártaco Cervo Paz (Didi)	Cíntia	3264-2802
3. AMOCASMA	S	R. Dorival Castilhos Machado, 481 - Acesso 1, 20	Hermindo de Carvalho Chagas	Isabel Chagas	3264-1384
4. AMURT-AMURTEL (Restinga Velha)	ES	R. Eng. Oscar de Oliveira Ramos, 1353	Agis E. Cervo Paz	Márcia	3250-1177
5. Ananda Marga (Restinga Nova)	ES	Alameda "D", 84	Agis Espártaco Cervo Paz (Didi)	Cleida	3250-2321
6. Ananda Marga do Barro Vermelho	ES	R. "U", 52	Agis Espártaco Cervo Paz (Didi)	Rosângela	3261-1753
7. Arco Íris	ES	R. Tobago, 1258	Cezar Augusto P. de Castro	Catiúscia	3261-0170
8. Barro Vermelho	ES	R. Luis Antonio Zanella, 995	Alda	Ana / Letícia	3261-3468
9. Bem-me-Quer	S	R. Júlio Teixeira, 201 - COHAB	Juraci Martins Lopes	Claudia Regina L. Castilhos	3248-9899
10. Brincando de Roda	ES	Beco da Vitória, 1460	Marlei	Tatiana	3258-5757
11. Capela Navegantes	S	Av. Guaíba, 46	Éster Papa Terburg	Nilcionara (Neca)	3267-1955
12. Centro de Cuidados Diurnos D. Marieta Caleffi	S	R. Emilia Perroni Fernandez, 100	João N. de Freitas	Isabel Ramos	3266-0666
13. Centro Social da Criança - COMCAV	S	R. Augusto Conte, 80		Elissandra	3247-1937
14. Creche Loteamento Cavalhada	S	Rua 4523, nº 731	Alberto	Jaqueline	3246-6964

15. Gotas de Amor	S	Wencesalu Escobar, 3891			3241- 6318
16. Instit. Ed. Infantil Menino Jesus	ES	R. Mississippi,30	Reinaldo Bregalda	Geneci	3250- 1277
17. Menino Jesus	S	R. Paulo Maciel, 89 – COHAB	Eunice Mitter Furtado	Lenice Mitter Furtado(Kika)	3248- 0200
18. Nossa Senhora Aparecida	S	Av. Tramandaí, 395	Maria Helena Maurano	Patrícia	3246- 9163
19. Nossa Senhora da Saúde	S	R. Erechim, 1280- fundos	Gladis T. Ferraz (3242- 1497)	Lourdes Helena Nascimento de Menezes	3242- 7122
20. Nova Santa Rita	ES	R. Tobago, 570	Márcia S. de Aguiar	Licéia	3250- 9204
21. Passo-a-Passo	S	Rua Morro Alto, 485	Susete Silva Sanches	Karen R. da Silva Sanches	3263- 3562
22. Pe. Pedro Leonardi	ES	Estr. do Barro Vermelho, 542	Antonietta Viviani	Ir. Talita	3261- 3016
23. Recanto da Criança Feliz	S	R. Dep. Cunha Bueno, 21 - COHAB	Paulo Sérgio de Oliveira Matos	Geneci	
24. Renascer Vila América	S	R. Coronel Massot, 601 –Fundos	Maria de Lourdes dos Santos	Rosane da Rosa	3241- 9934
25. Tia Isabel	S	R. "B1", 40 – Hípica Beco do Adelar	Carlos Cezar P. Ramos	Sandra Rosa Ramos	3248- 4530



Documento assinado eletronicamente por **Marino José Burlani, Usuário Externo**, em 27/10/2022, às 13:32, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Novello Cezarotto, Diretor(a)**, em 03/11/2022, às 14:45, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **20996951** e o código
CRC **FE9BE38F**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
EQUIPE DE GESTÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - URP/DLC/SMAP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE 343/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 22.0.000077067-5

REGISTRO : 21004701

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, CNPJ nº 92.963.560/0001-60 neste ato representado pela **DIRETORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, Sra. **LETICIA NOVELLO CEZAROTTO**, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 21.363, de 3 de fevereiro de 2022, aqui denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a Empresa **JF RAMOS SILVEIRA EIRELI**, CNPJ. n.º 42.846.652/0001-91, tendo sede na Av. Independência, 753, cidade de Guaíba - RS, legalmente representada pelo Sr. **JOÃO FRANCISCO RAMOS SILVEIRA**, aqui denominada simplesmente **FORNECEDOR**, firmam a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 343/2022**, para a Administração Pública do Município de Porto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Municipal n.º 881/2020, Lei Municipal n. 12.827/2021, Decreto n.º 20.587/20 e Decreto nº 11.555/1996, e de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no **INSTRUMENTO I**, integrante da presente Ata e consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de gêneros alimentícios - leites e derivados, conforme descrição e marcas constantes no **INSTRUMENTO I e seus Anexos**, desta Ata de Registro de Preços.

1.2. Serão considerados participantes do Sistema de Registro de Preço os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, as entidades da Administração Pública Municipal Indireta e o Legislativo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento passará a vigor a partir de sua assinatura, sendo extinto ao final do prazo de validade do registro de preços, que é de 01 (um) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado para cada item constantes do item 1.1, está especificado no **INSTRUMENTO I** desta Ata de Registro de Preços.

3.1.1. Estão incluídos no valor todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e

ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as solicitações de fornecimento que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie.

3.2.1. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 11.555/96.

CLÁUSULA QUARTA – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A formalização para a aquisição do material se dará mediante nota de empenho.

4.2 - Para a formalização, será exigida a comprovação das condições de habilitação estabelecidas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

4.3. Fica estabelecida a obrigatoriedade de implementação do Programa de Integridade pela **FORNECEDORA**, nas hipóteses previstas no *caput* e § 1º do art. 29 da Lei Municipal 12.827/2021.

4.3.1 - A exigência do Programa de Integridade, quando cabível, dar-se-á a partir da emissão da **NOTA DE EMPENHO**, devendo a **FORNECEDORA** apresentar, o relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa por ela instituído.

4.3.2 - A **FORNECEDORA** que celebrar relação contratual com o **MUNICÍPIO** pela primeira vez durante a vigência da Lei Municipal 12.827/2021, inclusive renovação e outros aditivos, e não houver implementado o Programa de Integridade, deverá apresentar, antes da emissão da **NOTA DE EMPENHO**, Termo de Compromisso, conforme modelo no Anexo III da Instrução Normativa 003/2021, da Controladoria-Geral do Município, e nos primeiros 30 dias após a Ordem de Início do Contrato, além do Relatório disposto no inciso I do art. 3º da Instrução Normativa 003/2021 da Controladoria-Geral do Município, deverá apresentar Plano de Trabalho compatível com o Relatório de perfil e cronograma de implementação do Programa de Integridade, a ser cumprido em até 12 (doze) meses.

4.3.3 - Os custos e as despesas com a implantação e manutenção do Programa de Integridade ficarão a cargo da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** o seu ressarcimento.

4.3.4 - O Programa de Integridade será avaliado, quanto à sua existência, aplicação e efetividade, pela Controladoria-Geral do Município, na forma estabelecida na Instrução Normativa 003/2021 da Controladoria-Geral do Município, sujeitando-se a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Municipal 12.827/2021, em caso de descumprimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

5.1. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Central de Contratos em relação à Administração Direta ou diretamente pelos órgãos da Administração Indireta.

5.1.1 O prazo de entrega será semanalmente de acordo com o cronograma, onde constará hora, data e local, a ser fornecido mensalmente pelos órgãos consumidores.

5.1.2. O cronograma de entrega deverá ser retirado a cada mês, digital ou fisicamente, diretamente com os órgãos,

5.1.3. Os locais de entrega mencionados no anexo VI são todos em Porto Alegre, RS.

5.1.4. Poderão ser indicados outros locais de entrega, a critério do Município;

5.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo **FORNECEDOR**, desde que requerido antes da data limite para o respectivo fornecimento e condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, de acordo com a legislação vigente. A solicitação deverá ser encaminhada, por escrito, diretamente, ao local de entrega constante na Nota de Empenho ou ordem de

compra.

5.2. Os locais de entrega serão todos dentro do Município de Porto Alegre, conforme indicação na nota de empenho ou ordem de compra.

5.3. O objeto com preço registrado deverá ser entregue de acordo com as especificações constantes no **INSTRUMENTO I**;

5.3.1. Quando as especificações do material não dispuserem de modo diverso, a **VALIDADE** do produto, na data de recebimento pelo órgão requisitante, **deverá ter no mínimo 01 (um) ano ou 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo vigente, quando este for inferior a 01 (um) ano.**

5.4. O **FORNECEDOR** deverá comprometer-se a trocar todo o material pertencente a um lote em que tenham sido detectados problemas decorrentes devido a falhas no processo de fabricação ou de transporte inadequado;

5.5. O **FORNECEDOR** deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro ainda que, a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

5.6. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o **FORNECEDOR** deverá providenciar, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, após a solicitação do órgão responsável pela compra, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas nesta Ata de Registro, no Decreto nº 11.555/96, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.090/90).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo do pagamento devido pelo **MUNICÍPIO** é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

6.1.1. O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura com a descrição detalhada dos materiais, com a entrega devidamente atestada pela fiscalização do órgão competente designado pela secretaria demandante, acompanhada de qualquer obrigação acessória e/ou necessária, ainda que não especificada neste Edital.

6.1.2 - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**.

6.2. Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na PMPA, este, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

6.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo o **FORNECEDOR** informar o número do banco, da agência da conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão solicitante, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

6.4. O **FORNECEDOR** tem direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao **CONTRATANTE**, com base na variação do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado *pro rata die* desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

6.5. O fornecimento deve ser mantido caso o atraso de pagamento não seja superior a 90 (noventa) dias, contados da data da liquidação, nos termos do disposto no inciso IV do art. 49 da Lei Municipal n.º 881/2020, sob pena de aplicação das sanções cabíveis na hipótese de seu descumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1. Não será concedido reajuste dos preços registrados.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no

mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

7.4.1. liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.2. convocar os FORNECEDORES REMANESCENTES, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5. O requerimento deverá ser encaminhado para a Unidade de Registro de Preços (URP) da Diretoria de Licitações e Contratos, localizada na Rua Uruguai, nº 277, 11º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90010-140.

7.6. O órgão gerenciador deverá proferir a decisão final em até 60 (sessenta) dias a contar da entrega completa de toda a documentação comprobatória pelo FORNECEDOR.

7.7. Não poderá haver interrupção do fornecimento até a decisão final do órgão gerenciador, sob pena das aplicações das sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

8.2. Submeter-se à fiscalização do órgão responsável pelo recebimento do objeto registrado. Acatando prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

8.3. Cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste instrumento.

8.4. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução do fornecimento dos bens adquiridos pelo **MUNICÍPIO**.

8.5. Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução da Ata.

8.6. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto registrado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

8.7. Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.

8.8. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando da entrega do objeto.

8.9. Prestar toda assistência para o perfeito andamento do fornecimento do objeto.

8.10. Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação do objeto a serem fornecidos.

8.11. Observar o prazo de validade do objeto fornecido quando sua especificação assim o requerer.

8.12. Fornecer o objeto dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações do **MUNICÍPIO**, ao Edital e ao processo de licitação, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com as suas disposições, sendo que as do **MUNICÍPIO** prevalecerão sobre as do **FORNECEDOR**.

8.13. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que por ventura não tenham sido identificados no período de testes.

8.14. O **FORNECEDOR** deverá responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio que porventura venham a ser ocasionados pelo uso dos produtos fornecidos, confirmados por laudo técnico, assumindo integralmente o ônus pelo conserto do equipamento danificado ou a substituição por equipamento similar ou superior.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O órgão responsável pela Ata, Unidade de Registro de Preços (URP-DLC), disponibilizará à empresa fornecedora a Ata de Registro de Preços;

9.2. São obrigações da Unidade de Registro de Preços (URP-DLC):

9.2.1. Atender às solicitações de esclarecimentos do **FORNECEDOR**;

9.2.2. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações da ata, assim como as demais disposições pertinentes;

9.2.3. Orientar aos órgãos demandantes quanto às dúvidas encaminhadas;

9.2.4. - Aplicar ao **FORNECEDOR** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

9.3. São obrigações do órgão demandante:

9.3.1. Realizar a primeira notificação ao **FORNECEDOR**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.3.1.1. Em caso de descumprimento por parte do **FORNECEDOR**, o órgão demandante deverá encaminhar à Unidade de Registro de Preços (URP-DLC), através de processo SEI, relato das dificuldades enfrentadas, bem como cópia da notificação que trata o item 9.3.1 e demais documentos pertinentes.

9.3.2. Inspeccionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto entregue, conforme especificações do ato convocatório;

9.3.3 Inspeccionar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto contratado para verificar, em especial, o cumprimento das rotinas estabelecidas e das solicitações de providências;

CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA, DA ENTREGA E DO OBJETO

10.1. A fiscalização quanto à obediência a Ata de Registro de Preços, da entrega e do objeto será exercida, através responsável designado pelo órgão demandante.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta o **FORNECEDOR** das responsabilidades estabelecidas na presente Ata.

10.3. O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município (FOR), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital

e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que:

11.1.1 - não mantiver a habilitação exigida no edital;

11.1.2 - apresentar documentação falsa;

11.1.3 - causar o atraso na execução do objeto;

11.1.4 - não mantiver a proposta;

11.1.5 - falhar na execução do contrato;

11.1.6 - fraudar a execução do contrato;

11.1.7- comportar-se de modo inidôneo;

11.1.8 - declarar informações falsas; e

11.1.9 - cometer fraude fiscal.

11.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e declaração de inidoneidade, sendo que a sanção de impedimento descrita no item anterior, a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

11.4. Na hipótese de atraso na entrega do material, será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da aquisição, até o limite de 20% (vinte por cento).

11.5. Aplica-se o disposto no item anterior o caso de atraso injustificado do prazo estabelecido para substituição, correção ou reparação do artigo rejeitado, considerando para a cobrança da multa e para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, o prazo estabelecido para a substituição do artigo.

11.6. Em caso de atraso superior a 30 dias, a partir do 31º (trigésimo primeiro) o **MUNICÍPIO**, a seu exclusivo critério, poderá recusar o recebimento do material, cancelando a Ata de Registro de Preços e aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total, conforme o caso.

11.7. O **MUNICÍPIO**, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais Licitantes classificadas para assumirem o objeto da presente Ata de Registro de Preços.

11.8. No descumprimento de quaisquer outras obrigações, excetuada a hipótese de não cumprimento de prazos, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de até **10%** (dez por cento) do valor total da aquisição.

11.8.1. Será aplicada multa de 0,08% (zero vírgula zero oito por cento) por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, em caso de descumprimento das exigências do Programa de Integridade, nos termos do art. 36 e seguintes da Lei Municipal 12.827/2021.

11.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do **MUNICÍPIO**.

11.10. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

11.11. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no DOPA.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do **FORNECEDOR** poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO, quando:

12.1.1.1. O **FORNECEDOR** não cumprir as exigências contidas no edital ou Ata de Registro de Preços;

12.1.1.2. O **FORNECEDOR**, injustificadamente, não aceitar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**;

12.1.1.3. O **FORNECEDOR** incorrer em um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores;

12.1.1.4. O **FORNECEDOR** perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da Ata;

12.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

12.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas na forma do inciso XII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

12.1.2. Pelo FORNECEDOR, quando:

12.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

12.2.1. O órgão gerenciador deverá proferir a decisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o envio do pedido que deverá conter toda a documentação comprobatória.

12.2.2. Caso não aceitas as razões do pedido de cancelamento, fica facultada à Administração a aplicação das penalidades/sanções previstas.

12.3. A comunicação do cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, nos casos previstos no item 12.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

12.4. No caso do **FORNECEDOR** encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Porto Alegre, considerando-se cancelado o registro do **FORNECEDOR**, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

12.5. A solicitação **FORNECEDOR** para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o envio do pedido contendo toda a documentação comprobatória, facultada à Administração a aplicação das penalidades/sanções previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido do cancelamento.

CLÁUSULA TREZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das solicitações do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias e financeiras próprias dos órgãos da Administração Pública Municipal de Porto Alegre participantes do SRP.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica o **FORNECEDOR** vinculado, até o término da presente Ata de Registro, às condições do Edital convocatório, seus anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento.

14.2 - Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades do **FORNECEDOR**, integram esta Ata de Registro de Preços, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

14.2.1 - Edital de Pregão Eletrônico nº **343/2022**, com todos os seus Anexos;

14.2.2 - Proposta do **FORNECEDOR**;

14.3 - Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos da presente Ata de Registro fica eleito o Foro da cidade de Porto Alegre, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim por estarem justos e acertados, é firmada a presente Ata de Registro de Preços, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **MUNICÍPIO**.

INSTRUMENTO I

Item	Cód. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
6	1070879	DOCE DE LEITE, POTE COM 400G APROX. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS OS PRODUTOS APROVADOS PELA COMISSÃO DE APROVAÇÃO DE MARCAS DE GENEROS ALIMENTICIOS. MARCA: BOM PRINCIPIO / MUMU	Pote	1.790	10,60	18.974,00
7	1090752	LEITE DE VACA UHT, SEMI-DESNATADO, HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM TETRA PACK COM 1 LITRO, VALIDADE de no MÍNIMO 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA COMISSÃO DE APROVAÇÃO DE MARCAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. MARCA: TIROL / TERRA VIVA / LANGUIRU	Litro	4.550	6,84	31.122,00

ANEXO A - As Especificações Técnicas Anexas se encontram no documento SEI nº 19282403.

ANEXO B - Relação de marcas aprovadas, conforme documento SEI nº 19294864.

ANEXO VI LOCAIS DE ENTREGA

A **CONTRATADA** deverá entregar os bens nos locais determinados no instrumento contratual, podendo ser:

1. **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO CRUZEIRO DO SUL**, Rua Prof. Manoel Lobato, 151
2. **HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO**, Largo Teodoro Herzl, s/nº;
3. **CAIS MENTAL 08** - Rua José Bonifácio, 71
4. **PENSÃO PÚBLICA PROTEGIDA NOVA VIDA** - Rua Jatai 401 – bairro cristal;
5. **CASA HARMONIA** - Rua Sarmiento Leite, 964
6. **CASA DE APOIO VIVA MARIA** – endereço sigiloso
7. **SMED** – Conforme tabela anexa;
8. **DMAE**, Almojarifado, Rua São Francisco, 246;
9. **SMA** – Coordenação de Documentação, Rua Sete de Setembro, 1123
10. **SMIC** – CAD, Estr. Bérico B. Galego, 2939;
11. **SMAM** – Rua Eng. Antonio Carlos Tibiriçá

Parque Farroupilha – Minizão

- **EPTC** – Rua João Neves da Fontoura, 7.
- **FASC** – Endereços das unidades que compõe a rede integrada de promoção social em Porto Alegre:

ABRIVIVÊNCIA - Abrigo Municipal Marlene e Casa de Convivência - Abordagem Social de Rua.

Av. Getúlio Vargas, 40

Fone: 32121158

BOM JESUS - Abrigo Municipal Bom Jesus - AMBJ

Rua: São Domingos, 165 - Bairro Bom Jesus.

Fone: 3338.0704.

CASA DE PASSAGEM

Rua: Padre Cacique, 999.

Fone: 32311433

CECOBI - Centro de comunidade Bairro Ipiranga.

Rua: Porto Seguro, 261 - bairro Ipiranga.

Fone: 3340.4866.

CECOFLOR - Centro de Comunidade Vila Floresta.

Rua: Irene Caponni Santiago, 290 - Vila Floresta.

Fone: 3341.4607.

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO .

Rua: Irene Caponni Santiago, 290 - Vila Floresta.

Fone: 33615664

CECOPAM - Centro de Comunidade Parque Madepinho .

Rua: Arroio Grande, 50 - Bairro Cavalhada.

Fone: 3249.4343.

CECORES - Centro de Comunidade Vila Restinga.

Rua: Economista Nilo Wulff, s/nº - Bairro Restinga Nova.

Fone: 3250.1115.

CECOVE - Centro de Comunidade Vila Elizabeth.

Rua: Paulo Gomes de Oliveira, 200 - Bairro Sarandi.

Fone: 364.1194.

CEGEB - Centro esportivo George Black.

Rua: Coronel Neves, 555 - Bairro Medianeira.

Fona 3223.5083.

CESMAPA - Centro Social Vila Mapa.

Rua: Jaime Rollemberg de Lima,s/nº- Vila Mapa.

Fone: 3319.1156.

CEVI - Centro Social Urbano Vila Ingá.

Rua: Desidério Severino, 227 - Vila Ingá.

Fone: 3344.2364.

FASC - Fundação de Assistência Social e Cidadania (sede).

Rua: Av. Bento Gonçalves,255 - Azenha - Cep: 90310-000

Fone: 32894900 .

INGÁ BRITA - Abrigo Municipal Ingá Brita.

Rua: A-E, s/nº - Jardim Guanabara.

Fone: 3334.7065.

U.O CENTRO

Rua: Andradas, 680 - Centro.

F:32891713.

Poderão ser indicados outros locais de entrega a critério do Município.

PMPA / SMED

LISTA INSTITUIÇÕES REGIÃO LESTE

Escolas Fundamental	Ens.	Endereço / Bairro	Diretor(a)	Vice- diretor(a)	Telefone
1. E.M. Afonso Guerreiro Lima	L	Rua Guaíba, 203- Lomba do Pinheiro	Alzira Maria Pires Oliveira	Enilda da Cruz Rodrigues Vera Beatriz da Silveira Ehlers	3319- 1011

2. E.M. América	P	Rua B, 175 - Vila Vargas - Partenon	Isabel Cristina Fischer Kerche	Claudia Luana da Cunha Onofrio	3318-1076
3. E.M. Chico Mendes	N	Rua Martim Félix Berta, s/n ao lado do nº 2353 Chácara da Fumaça	Marta Sieradzki Cunha	Daisy Maria Sehna	3387-6400
4. E.M. Dep. Marcírio Goulart Loureiro	P	Rua Saibreira, s/n - Vila N. São Miguel -Partenon	Silvana Maria Rimolo	Eliane Moraes Viana	3315-6069
5. E.M. Dep. Victor Issler	N	Rua 19 de Fevereiro, 330 - Chácara da Fumaça	Cristiane Morsoleto Medeiros	Luís R. Hochmüller Fogaça Nilza Rodrigues Corso	3386-2097
6. E.M. Heitor Villa Lobos	L	Av. Santos Dias da Silva, s/n - Vila Mapa	Maria Aparecida Brandão Camargo	Joseti M. B. Quadros Menin Evani de Souza Correa	3319-1413
7. E.M. José Mariano Beck	N	Rua Joaquim Porto Villa Nova, 135 -Bom Jesus	Helton Affonso de Oliveira	Rosângela Silveira dos Santos	3338-3985
8. E.M. Morro da Cruz	P	Rua Santa Tereza, s/n - Partenon	Sandra Castro da Rocha	Berenice de Souza Rocha	3318-1668
9. E.M. Nossa Senhora de Fátima	N	Rua A, 15 - Vila N. Sra. de Fátima - Bom Jesus	Ana Maria Rodrigues	Leila Maria Komerowski Liege Levy dos Santos	3338-3695
10. E.M. Profª Ana Iris do Amaral	N	Rua Manoel Elias, 2001 - Morro Santana	Maria Luísa Magrinelli Dellaméa	Marlene Magda Dohmel	3386-2690
11. E.M. Profª Judith Macedo de Araujo	P	Rua Saul Constantino, s/n - Partenon	Paulo Régis Silva Santos	Edna Catarina Santos Chaves	3318-1766
12. E.M. Sain't Hilaire	L	Rua Triunfo, 427 - Vila Panorama -Lomba do Pinheiro	Arinês Dias Ibias	Margareth T. Antunes Porto Eugênia wienckiewicz	3319-1629

13. E.M. São Pedro	L	Rua Beco da taquara, s/n - P. 13 -Lomba do Pinheiro	Marione Galvão dos Santos Machado	Maria Ângela Minella Sgarione	3319-1206
14. E.M. Timbaúva	N	Rua 6 - Loteamento Timbaúva - Rubem Berta	Maria Assunção Oliveira da Silva	Lila Assumpção Dellaméa Gleci T. Mendes de Medeiros	3368-5355
15. E.M. Wenceslau Fontoura	N	Rua G, s/nº esq. Rua E - Rubem Berta	Denise Bruneta Cerva Melo	Maria Natalina Arioli	3366-2911

Escolas Especiais		Endereço / Bairro	Diretor(a)	Vice-diretor(a)	Telefone
1. E.M.E. Prof. Luiz F. Lucena Borges	N	Rua Cláudio Manoel da Costa, 270 -Jardim Sabará	Norma Regina Buchweitz Espinoza	Márcia de Campos	3338-3350
2. E.M.E. Profª Lygia M. Averbuck	N	Rua AG - Projetada, s/n - Jardim do Salso	Magi Magnus Minotto	Neiva Amaral de Ambrósio	3338-1518

Escolas Infantis		Endereço / Bairro	Diretor(a)	Vice-diretor(a)	Telefone
1. E.M.I. Dr. Walter Silber	P	Rua Frei Clemente, 150 – Vila São José – Partenon	Rosângela dos Santos Soares	Lara Gavronski Mostardeiro	3336-1893
2. E.M.I. Jardim Bento Gonçalves	P	Rua Sargento Exp. Geraldo Santana, 40 –Partenon	Claudia C. Brunetta Ferreira	Márcia Zasso Krause	3315-6120
3. E.M.I. Maria Marques Fernandes	L	R. Santos Dias da Silva, 550 - Vila Mapa -L. do Pinheiro	Regina Elizabeth S. Hoffmeister	Shirley Corrêa Coelho	3319-1208
4. E.M.I. Pe. Angelo Costa	P	Rua 1º de março, 300 - Vila São José -Partenon	Ana Luiza Mello da Silva	Eliane Petry de Oliveira	3318-3108
5. E.M.I. Protásio Alves	N	Rua Aracy Fróes, s/n - Conj. P. Alves - Alto Petrópolis	Fernanda Schumacher C. Matos	Ana Cristina P. Fagundes	3338-3510

6. E.M.I. Unidos da Paineira	P	Rua Antônio Farias, 130 - Partenon	Patrícia Schivtz Zago	Márcia Martins	3315-6130
7. E.M.I. Vale Verde	N	Rua Beco do Franklin, 270 - Fundos - Alto Petropolis	Márcia Cristina Madaglia Leães	Claudia Reichak de Oliveira Dias	3386-2044
8. E.M.I. Valneri Antunes	N	Estrada Martim Félix Berta, 2353 -Chácara da Fumaça			3387-6077
9. E.M.I. Vila Mapa II	L	R. Pedro Golombiewski, 08 - Vila Mapa - L. do Pinheiro	Laurete Terezinha Nunes Freire	Marianne Steffen Radovan	3319-1633
10. E.M.I. Vila Nova São Carlos	L	Est. João Oliveira Remião, 5000 - P 11 -L. do Pinheiro	Maria Elaine Pilz	Maria Alba Del' Aglio Fonseca	3319-1146

Creches		Endereço / Bairro	Dirigente	Coordenador(a)	Telefone
1. ACOMUR	P	R. Vidal de Negreiros,996 - Partenon	Erci Gonçalves Quevedo	Claudete	3318-3231 3336-4681
2. AELCA	L	R. Gen. salvador Pinheiro, 799 - Vila Jardim	Regina Silva Santos	Ivone	3334-6222
3. ALAN	L	R. Panamá, 324 - Vila N. S. Fátima	Helga Hofmeister Lang	Alaíde	3334-8727
4. Algodão Doce	LP	R. São Marcos, 150 - Vila Bom Sucesso	José Luiz Macedo		3319-8164
5. Arco Íris Encantado	LP	Rua Guaíba, 95 - Lomba do Pinheiro	Valderílio Rodrigues da Silva	Dulcina	3319-7999
6. Balão Mágico	LP	R. Rio Negro, 59 - Vila Bom Sucesso	José da Rosa Ulguim	Fernanda	3319-4316 3319-7930
7. Campo da Tuca	P	R. "D", 200 - Partenon	Leci Soares Matos	Marilu	3339-4583
8. Cantinho da Criança	P	R. Adão Araújo, 81 - Aparício Borges	Ceroni Milnikel	Fátima	3315-3827

9. Cantinho dos Piás	L	R. Tomás Fco. de Jesus,412 - Vila Brasília	Nara R. Sanches de Almeida		3338-4644
10. Centro Infante Juvenil Morro da Cruz	P	Trav. São João, 57 - Partenon	Antônio lauri O. de Oliveira	Vera	3318-2875 3318-3119
11. Estrela Mágica	LP	Estr. João de Oliveira Remião, 6056 - Lomba do Pinheiro	Aguardando ata	Fátima	3319-5199
12. Lar do Menor Mensageiros da Luz	L	Trav. Antônio Carneiro Pinto, 185 - Bela Vista	Clélia Cunha Scarpini	Luce	3335-2849
13. Menino Jesus de Praga	N	R. Rev. Daniel Betes, 400 - Morro Santana	Lotário Padilha de Oliveira	Maria	3386-2212
14. Meu Nenê	LP	Rua Ernesto Liscano,195 - Vila Esmeralda	Oneide Ana Fogassa	Cristiane	3319-3144
15. N. Sra. Aparecida - São Pedro	P	Av. Ipiranga, 5229 - Rua A, s/n - Vila São Pedro	Anselmo Selvino Machado	Geise	3384-4129 3315-4438
16. Nossa Senhora Aparecida	L	R. "J", 102 - Vila Pinto	Ruth Regina Araújo dos Santos	Rose	3026-7499 3338-6945
17. Nossa Senhora Aparecida - Pinhal	LP	R. do Abacateiro, 195 Lomba do Pinheiro	Jorge Miguel Rodrigues Froes	Lourdes	3319-7292
18. N. Sra. de Fátima	L	R. Oito ,32 -Bom Jesus	José Carlos Garcia	Clélia	3381-7950
19. Nossa Senhora de Fátima – Novo Mundo	N	R. Martim Félix Berta, 2575 Acesso 7 - Chácara da Fumaça	Vanda Rosa de Oliveira	Rosângela	3387-9420
20. Paineiras	P	R. das Paineiras,447 - Partenon	Olímpio Petry	Vera	3336-7054
21. Recanto dos Piás	L	R. José Madri, 985 – Vila Pinto	Sérgio Roberto P. Carvalho	Dora	3338-9293
22. Recreio da Divisa	LP	Est. João de O. Remião, 6269 parada 15	Alcemar Fernandes	Dinara	3386-2212

23. Sagrada Família	N	R. Cinco, 174 – V. Laranjeiras	Plauto Emídio Rocha da Silva	Carmen	3387-4523
24. São Pedro	LP	R. Manoel Gonzales, 315	Nádima da Silva Leal	Juliane	3319-6511
25. SOMAI	L	R. Bom Jesus, 610 – Bom Jesus	João Nelson Betts	Laura	3334-3312
26. Tia Ivete	L	R. José Madrid, 283 – Jardim Carvalho	Maria Lúcia Silveira dos Santos	Janaína	9812-7277
27. Tia Rosa	N	R. Cinco, 10 Mário Quintana	Nilda Amâncio Clemente	Marcus	3387-6272 3387-6469
28. Topo Gigio	P	R. São José, 29 Partenon	Nelcinda Aguirre da Silva	Carolina	3319-7292 3318-1580
29. Três Corações	L	R. “16” ,623 Vila N. Sra. Fátima	Maria Real Scortesagna	Helena	3334-2124 3334-8979
30. Turma do Barulho	LP	R. Tanauí da S. Boeira, 209	José Alves de Medeiros	Ana Paula	3319-6151 3319-2594
31. Vó Ana	N	R. G, 200 – Mário Quintana	Antônio Bitencourt	Fátima	3366-8877
32. Vó Belinha	LP	R. Pedro Golombiewski, 353 - Mapa	Luís André Borges de Oliveira	Marema	3319-8513
33. Vovó Ida	P	R. Dona Firmina, 1582	Dinamarce M. Teixeira do Nascimento	Margareth	3318-1230
34. Xaropinho	N	R. G, quadra F, 1001 – Mário Quintana	Jesabel Marques	Marlene	3366-4950

P - Partenon LP - Lomba do Pinheiro N - Nordeste

LISTA INSTITUIÇÕES REGIÃO NORTE

Escolas Fundamental	Ens.	Endereço / Bairro	Diretor(a)	Vice- diretor(a)	Telefone
1. E.M. Décio Martins Costa	N	Rua Cristóvão Jaques, 488 Sarandi	Gilberto Dornelles Machado	Renato Muller Clarice M. Menegaz Mezzomo	3347- 2935
2. E.M. Gov. Ildo Meneghetti	N	Rua C, 250 - Vila Nova Santa Rosa - Rubem Berta	Gislaine Câmara Sfair	Rosane B. Pereira Santana Rosane Cunha de Oliveira	3365- 3118
3. E.M. Grande Oriente	EB	Rua A, 600 - Conj. Res. Rubem Berta - COHAB	Iara Regina Santos Ramme	Ana Lúcia Rocha Moraes Ledi Gisser Sperling	3366- 1602
4. E.M. Jean Piaget	N	Rua Major Manoel José Monteiro, esq. passagem pedestre 03 - Parque dos Maias	Nora Nei de Oliveira Beltrão	Ilson Couto Pitinga	3366- 2480
5. E.M. João Antonio Satte	N	Rua Gamal Abdel Nasser, 500 - Parque dos Maias	Salete Monticelli	Maria Margane D. dos Santos Denise Santos da Silva	3367- 5453
7. E.M. Lauro Rodrigues	EB	Rua Marino Abrahão, 240 -Jardim Ingá	Marcos Alexandre de Souza	Mara Siloé Werlang da Silva	3348- 1132
8. E.M. Liberato Salzano V. da Cunha	N	Rua Xavier de Carvalho, 274 - Sarandi	Djalmo Machado Passos	Jussara Olinda de S. Neves Magda Pütter Dória	3364- 1065
9. E.M. Migrantes	NR	Av. Dique, 452 - Vila Santíssima Trindade - Anchieta	Heloisa da Silva Lopes	Luciane de Oliveira Braga	3371- 1316

10. E.M. Pepita de Leão	EB	Rua do Estádio, 29 -Passo das Pedras	Sandra Helena Bergonci	Vera Lúcia Menna Barreto	3344-1522
11. E.M. Pres. João B. Marques Goulart	N	Rua Paulo Gomes de Oliveira, 200 - Sarandi	Maria de Fatima Ceia Ramos Eckert	Ana Maria Jardim de Almeida	3364-4223
12. E.M. Presidente Vargas	EB	Rua Ana A. do Amaral Lisboa, 60 - Passo das Pedras	Adriana Soletti	Eda Menezes Nunes Jacqueline M. Amorim Godoy	3348-1732
13. E.M. Ver. Antonio Giúdice	NR	Rua Caio Brandão de Mello, s/n - Humaitá	Lucia Albuquerque de Andrade	Milton Hartman	3374-1808

Escolas Infantis		Endereço / Bairro	Diretor(a)	Vice-diretor(a)	Telefone
1. E.M.I. Érico Veríssimo	EB	Rua Modesto Franco, 100 - Passo das Pedras	Gisela dos Santos Cunda	Simone Niederauer Weide	3348-1408
2. E.M.I. Humaitá	NR	Rua Caio Brandão de Mello, s/n - Humaitá	Zenaide Martins Silva	Rosemeri de Carvalho Costa	3374-4223
3. E.M.I. Ilha da Pintada	NR	Esquina da Rua dos Garruchos (prolongamento da Rua Japeru) - Ilha da Pintada	Elaine Kern Domingues	Nadia Silvana B. P. da Silva	3211-7542
4. E.M.I. Nova Gleba	N	Av. Guido Alberto Werlang, 747 - Rubem Berta	Maria José Bergmüller	Maria Enilda Silva de Lima	3366-2007
5. E.M.I. Parque dos Maias II	N	Rua Major Manoel José Monteiro, esq. Passagem de Pedestres, nº 03 - Parque dos Maias	Ana Lúcia Lima Pandolfo	Maria Denise Medaglia Leães Martins	3366-3216
6. E.M.I. Vila da Páscoa	N	Rua J, s/n - Lotes 6, 7, 8, 9 e 10 - Vila da Páscoa - Sarandi	Andréa Oliveira do Amaral	Ana Paula Flores	3365-3434
7. E.M.I. Vila Elizabeth	N	Rua Paulo Gomes de Oliveira, 120 - Sarandi	Cristine Fernandes Costa	Leila Maria Martins Zieger	3364-5013

8. E.M.I. Vila Floresta	NR	Rua Monte Alegre, 55 - Cristo Redentor	Andréa Santos Gama	Ângela Marques Figueiredo	3362-2088
9. E.M.I. Vila Max Geiss	N	Rua Antônio Francisco Lisboa, 400 - Sarandi	Elisabeth dos Reis Moraes	Márcia Maria Nunes Loro	3366-1100
10. E.M.I. Vila Santa Rosa	N	Rua Donário Braga, 87 - Vila Sta Rosa - Rubem Berta	Ilíbia Calleya Silva	Jacqueline Moura Martins de Azevedo	3366-2399
11. J.I. Patinho Feio	NR	Av. Brasil, 593 - Praça Pinheiro Machado	Palma Orifino D'Avila		3337-2994
12. J.I. Passarinho Dourado	NR	Av. Guido Mondin, esq. Ceará - Praça São Geraldo	Carla Ramazini		3337-2537

Creches		Endereço / Bairro	Dirigente	Coordenador(a)	Telefone
1. ACOMPAN -Núcleo I	N	Rua Jacy Barcelos de Oliveira, 53	Rubilar Rita Jobim	Joana Carneiro	3366-2610
2. ACOMPAN -Núcleo II	N	Av. Bernardino de Oliveira Paim, 82	Rubilar Rita Jobim	Janete Rebollo	3365-2722
3. Anjinho da Guarda	N	Rua Domingos de Abreu, 290	Alexandra Boeira Garcia	Tatiana Ribeiro	3364-5552
4. Casa da Criança São Vicente de Paulo	EB	Rua Pedro Raupp, 160			3344-1754
5. Centro Infantil Eugênia Conte	N	Rua Dez, 120	Lotar Adalberto Markus	Edio Felberg	3365-3267
6. Creche Marista N. Sra. das Águas	NR	R. N. Sra. Aparecida, 4431			9116-4208
7. Criança Cidadã	EB	R. Adelino Ferreira Jardim, 280	João Alberto Vieira	Ana Paula Ferreira / Raquel Pereira	3366-5476
8. Criança Esperança	EB	R. João Bravo de Almeida, 101	Jacob Leonardo L. Baumgartner	Neci da Costa	3348-4120
9. Esperança Cordeiro	EB	R. Júlio Stregue, 55	Lauro dos Reis	Elma Stregue	3348-8086

10. Estrelinha do Amanhã	N	R. Donário Braga, 159	Elvira	Silvana	3366-5101
11. Estrelinha do Céu	N	R. Ulisses A. Brandão, 205	José Luis da Cunha	Lena	3364-5165
12. Galpãozinho	NR	Av. Dique, 521	Maria Nazário Pereira	Mª Helena	3371-3514
13. Girassol	EB	R. Wolfran Metzeler, 567	Susana Mª Brum Rodrigues	Sheisa Liliane Bianchi	3366-0296
14. Jerusalém	EB	Av. Vitória, 35	Pe. Hilário Dewes	Loreni Oliveira Antunes	3340-6184
15. Jesus O Bom Pastor	NR	R. Dona Teodora, 160	Eva Lucia Oliveira da Silva	Vera	3374-6109
16. Joana D'Arc	N	R. 24 de Agosto, 375 Vila Minuano	João Geneves	Arlene Chagas	3026-3320
17. João Paulo II	NR	R. Frederico Mentz, 118	Tereza Dutrevicz	Lourdes	3374-2675
18. Madre Teresa	EB	R. Wolfran Metzeler, 605	Maria da Conceição Della Giustina	Elisabeth	3366-3177
19. Mãezinha do Céu	N	R. 25 de Outubro, 295	Célis Tereza de Abreu	Dulciara da Silva	3364-7661
20. Maria de Nazaré	N	R. "C", acesso 2, nº16	Eray Martins Gomes	Eulina Martins Antunes	3340-4401
21. Medianeira (Círculo Operário)	NR	R. Polonia, 625			3342-6861
22. Menino Jesus de Praga	EB	R. Wolfran Metzeler, 334-Fundos	Vitalina Pedretti Cansi	Evanir Silva Mendes	3366-3177 3366-4463
23. Negrinho do Pastoreio	EB	R. Wolfram Metzeler, 21	Ana Maria Cruz da Silveira	Vera	3390-6783
24. Nosso Sonho	N	Rua Jari, 119	Cely da Silveira	Karine	3345-3220
25. OSICOM	EB	R. Josefa Barreto, 302	Zélia Maria Benvegna	Rita de Cássia Ayala	3344-5159

26. Pingo de Gente	N	R. Alécio Fachini, 55	Jorge Juarez da Rosa	Doroti Fernandes da Rosa	3365-2256
27. Santa Catarina	N	R. Josué de Castro, 290	Paulina Rodrigues de Oliveira	Rejane Farias Accioli	3364-6177
28. Santa Luiza	NR	R. Ir. Maria José Trevisan, 30	Maria Mendes	Ir. M ^a Aparecida dos Santos	3374-4986
29. Tia Jussara	NR	Travessa Getúlio Vargas, 7 BR 116 Km 2		Sonia	9128-0750
30. Tia Maria Teresa	EB	Av. 10 de Maio, 265	Talis Fernando da Rosa		3347-7789
31. Trenzinho da Alegria	N	R. Senhor do Bonfim, 956	Leoni de Oliveira Pereira	Simone Fca. de O. Cristiano	3340-7224
32. Vila União	N	Av. 21 de Abril, 1470	Vera Terezinha Cabral dos Santos	Rosane	3364-4456

N - Norte EB - Eixo Baltazar NR - Noroeste

LISTA INSTITUIÇÕES REGIÃO OESTE

Escolas Fundamental	Ens.	Endereço / Bairro	Diretor(a)	Vice-diretor(a)	Telefone
1. CMET - Paulo Freire	C	Rua Jerônimo Coelho, 254 - Centro	Marlise Andrejew	Maria Elvira Benites Velloso	3227-4365
2. E.M. Aramy Silva	GCC	Rua Chico Pedro, 390 - Camaquã	Claudia Bernadete Fruhalf Penz	Marisa Kreibich da Silva	3241-3382
3. E.M. Emílio Meyer	GCC	Av. Niterói, 472 - Medianeira	Vera Maria D'Amore	Luciano Pires Komerowski	3219-2608
4. E.M. Gabriel Obino	GCC	Rua Eng. Ludolfo Boehl, 1402 - Glória	Anelise Quadros Milani	Ana Maria Maciel Tavares	3315-5928

5. E.M. José Loureiro da Silva	GCC	Rua Capivari, 1999 - Cristal	Vandira Dias da Silva Porto	Marilene Roncaglio Lenise Facini Silva	3266-5175
6. E.M. Porto Alegre	C	Rua Washington Luiz, 203 - Centro	Maria Lucia de Andrade Reis	Ângela Valéria Leão	3227-4429
7. E.M. Ver. Martim Aranha	GCC	Rua Cônego Paulo Isidoro Nadal, s/n - Cruzeiro	Carmem Beatriz Silva dos Santos	Maria Angélica Carrion da Silva	3266-6228

Escolas Infantis		Endereço / Bairro	Diretor(a)	Vice-diretor(a)	Telefone
1. E.M.I. Osmar dos Santos Freitas	GCC	Rua Dona Otilia, esquina rua 2 - Loteamento Barracão -Santa Tereza	Giovane Martins Coutinho de Lima	Rosane Maria Jezus Antunes	3266-6766
2. E.M.I. Tio Barnabé	C	Rua Otto Ernest Meyer, 55 - Cidade Baixa	Renata Davis	Claudia Pereira Duro	3227-4591
3. E.M.I. Vila Tronco	GCC	Av. Tronco, 186 - Vila Cruzeiro - Santa Tereza	Jussara Terezinha da Rocha Gonçalves	Eliara Carbonar Trois	3232-7535
4. J.I. Cantinho Amigo	C	Praça Garibaldi, s/nº - Cidade Baixa	Margarete Inês Ruppenthal		3227-1906
5. J.I. Cirandinha	C	Rua 24 de Outubro, 211 - Praça Intendente Montauri - Independência	Vânia Maria Paganella Mulite		3346-1600
6. J.I. Girafinha	C	Praça Jaime Telles, 26 Partenon	Regina Beatriz Canto Marques		3219-2589
7. J.I. Meu Amiguinho	C	Praça Bartolomeu de Gusmão - Farrapos	Iara Rosi Meirelles		3227-6003
8. J.I. Pica-Pau Amarelo	C	Praça General Osório, s/n - Rua Duque de Caxias	Lenara Teresinha Franzoni		3227-5865

Escola Especial		Endereço / Bairro	Diretor(a)	Vice-diretor(a)	Telefone
1. E.M.E. Elyseu Paglioli	GCC	Rua Butuí, 221	Thais Bernardes Marçal	Viviane Simon Martins Costa	3241-4985

Creches		Endereço / Bairro	Dirigente	Coordenador(a)	Telefone
1. AMAVTRON	GCC	R. Caixa Econômica, 605	Paulo	Josiane	3232-0291
2. Amparo Santa Cruz	GCC	Estrada Costa Gama, 719	André S.	Patrícia	3245-2506
3. Arapeí	GCC	R. Arapeí, 474	Lorena	Adriana	3022-4266
4. Batilanos	GCC	R. Estrada dos Batilanos, 1005	Ricardo	Lígia	3318-4088
5. Boa Esperança	GCC	R. Orfanotrófio, 409, casa 3	Neli Ferry	Marislei	3235-1225
6. Casa de Nazaré	GCC	R. Cel. Timóteo, 350	Ir. Conceição	Inês	3242-9196
7. Casa dos Pequeninós	C	Av. Azenha, 366	Sebastião	Maria da Graça	3219-6001
8. CENEAMM 1º de Maio	GCC	R. dos Barcelos, 2268 B	Isméria	Jocelaine	3318-4152
9. Centro Infantil Medianeira	GCC	R. Caixa Econômica, 320	Nora	Lisa	3232-0181
10. Creche e Recreação Lupicínio Rodrigues	C	R. Alm. Álvaro Alberto da Motta e Silva, 200	Lúcia	Leila	3212-1047
11. Criança Feliz	GCC	R. dos Canudos, 625	Eduardo	Mari	- 0
12. Dom Orione	GCC	R. Ursa Maior, 215	Pe. Luiz Carlos	Janaína/Rita	3242-1122
13. Instituto Providência	GCC	R. Demétrio Ribeiro, 594	Ir. Helena	Claudete	3224-7561
14. Instituto São Benedito	GCC	R. N. S. de Belém, 119	Ir. Zoleima	Ir. Lúcia	3245-2619
15. Jardim Cascata	GCC	Rua Ocidente, 125	Lúcia	Elisa / Beth	3318-7337
16. Jardim Renascença	GCC	R. Arroio dos Padres, 130	Brizola	Andréa	3318-4993

17. Lar da Criança	GCC	R. N. Sra. do Brasil, 83	Ir. Beatriz	Simone	3232-0503
18. Lar de São José	C	R. São Manoel, 1909	Helena	Maria Júlia	3223-3714
19. Madre Brígida	GCC	Av. Tronco II, 346, acesso 12	Ir. Helena	Ir. Ester	3266-6067
20. Maria Dolabella Portela	GCC	R. Dona Otília, 927	Ir. Helena	Ir. Ema	3266-6657
21. Mato Grosso	GCC	R. Otávio de Souza, 1818	Alvaro César	Cláudia	3266-2407
22. Nossa Sra. da Esperança	GCC	Av. Caí, 1039	Pe.Luiz Carlos	Marcia	3242-1122
23. Nossa Sra. da Glória	GCC	Trav. A, 252	Leda	Mariana	3336-8743
24. Nossa Sra. de Fátima	GCC	R. Padre Nóbrega, 280	Pe.Luiz Carlos	Silvana	3242-1122
25. Nossa Sra. de Nazaré	GCC	R. Euclides de Almeida, 120	Pe.Luiz Carlos	Gislaine	3266-6577
26. Nossa Sra. Parque Belém	GCC	Av. Prof. Oscar Pereira, 8300 (Ramal 251/252)	Ir. Teresinha	Ines	3184-4555
27. Nossa Sra. Aparecida / Loteamento Mariante	GCC	R. Honduras, 19 / Rincão	Dione	Jurema	3248-5608
28. Núcleo São Francisco	GCC	Rua Cel. Timóteo, 479	Ir. Conceição	Inês	3242-9196
29. Orfanotrófio II	GCC	R. Otávio de Souza, 1237	Dalva	Éder	3266-2145
30. Piu-Piu	C	R. Jacinto Gomes, 683 fundos -Predio 92	Adriana		3217-3227
31. Quem-me-quer	GCC	R. Oscar Pereira, 4443 - fundos R. B, 69	Adão / Sônia	Cristina/Sandra	3318-7440
32. Santa Anita	GCC	R. Menezes Paredes, 425	Juares	Ana	3241-9300

33. Vó Maria	GCC	Rua Orfanotrófio, 54 beco 14	Nei	Eloísa	3266- 2334
34. Vovô Cazemiro	GCC	R. Cruzeiro do Sul, 702	Nelson Magdalena	Luciane	3266- 6200

GCC - GLÓRIA/CRUZEIRO/CRISTAL C - CENTRO

LISTA INSTITUIÇÕES REGIÃO SUL

Escolas Fundamental	Ens.	Endereço / Bairro	Diretor(a)	Vice- diretor(a)	Telefone
1. E.M. Campos do Cristal	S	Beco do Império, s/n – Vila Nova	Mariângela Cárdua Machado	Liani Mendonça de Almeida	3245- 2077
2. E.M. Chapéu do Sol	ES	Av. Juca Batista, s/n - Restinga	Andréia Gularte Guerm	Rosane Salete Ribeiro Pereira	3245- 6401
3. E.M. Dolores Alcaraz Caldas	ES	Rua Dr. Carlos Niederauer Hoffmeister, 85 Vila Restinga	Ligia Kauer	Evelise Costa Zandonai Lílian Mary de Castro Brasil	3250- 1609
4. E.M. Leocádia Felizardo Prestes	S	Rua Romeu Vasconcelos Rosa, 10 - Cavahada	Iara Belquis de Nogueira Ayub	Maria Elizabete Dutra da Silva	3246- 4648
5. E.M. Lidovino Fanton	ES	Rua Manoel Faria da Rosa Primo, 940 - Vila Santa Rita	Flora Maria Macedo Fernandes	Neiva T. M. dos Santos Maria Cristina Gaiga	3250- 1702
6. E.M. Mário Quintana	ES	Acesso C, s/n - Vila Castelo	Maria do Carmo de Souza	Geci Pallares	3250- 5021
7. E.M. Monte Cristo	S	Rua Carlos Superti, 84 – Vila Nova	Soraya Demoly Prates	Maria Cristina C. Garavelo Valéria Ce G. de Henrique	3246- 4659

8. E.M. Neusa Goulart Brizola	S	Rua 4523, s/nº - Cavalhada	Paulo Sagoi Strambuski Caldeira	Patrícia Xavier Bayne	3246- 9999
9. E.M. Nossa Senhora do Carmo	ES	Rua 7146 esquina r. 7153, nº 95 – Núcleo Esperança - Restinga			9971- 8513
10. E.M. Prof. Anísio Teixeira	S	Rua Francisco Mattos Terrez, 40 esq. Marcírio da Silva Barbosa – V. Hípica	Claudia Tarragô	Silvia Baron Soraya Silva Braga	3264- 1540
11. E.M. Prof. Gilberto Jorge G. da Silva	S	Estrada Morro Alto, 433 - Ipanema	Maria Rosângela Carrasco Monteiro	Sheila Silvana Mooien	3246- 4603
12. E.M. Prof. Larry José Ribeiro Alves	ES	Av. Economista Nilo Wulff, s/n – Restinga Nova	Terezinha Giovina Rosalinda Mammarella. Dahma	Carmem Marilú dos Santos Raimundo	3250- 1656
13. E.M. Sen. Alberto Pasqualini	ES	Rua Ten. Arizoly Fagundes, 250 – Restinga Nova	Berenice da Silva Michels	Alcides José de Almeida Neto Rosângela Remião Russo	3250- 1648
14. E.M. Ver. Carlos Pessoa de Brum	ES	Rua da Abolição, s/n – Restinga Velha	Marisa Rocha Guedes	Telmo Olson Pinto Nair Prietos Benites	3250- 1698

Escola Especial		Endereço / Bairro	Diretor(a)	Vice-diretor(a)	Telefone
1. E.M.E. Tristão Sucupira Viana	ES	Rua Economista Nilo Wulff, s/n	Carmen Eloisa Correa Arena	Virginia da Silva Fontoura Ricardo Schiavoni Correa	3250- 1527

Escolas Infantis		Endereço / Bairro	Diretor(a)	Vice-diretor(a)	Telefone

1. E.M.E.I. Bairro Cavalhada	S	Rua Canela, 180 - Cavalhada	Janise Duarte	Rejane Silva	3241-3604
2. E.M.E.I. Dom Luiz de Nadal	ES	Rua Dr. Carlos N. Hoffmeister, 808	Carla Cristina Cunha da Silva	Gleciara Viana Palma	3250-1710
3. E.M.E.I. Florência V. Socias	ES	Acesso 1, s/n – Vila Nova Restinga	Valonir Antonio Saccomori	Márcia da Rocha Vasconcellos	3250-1703
4. E.M.E.I. Jardim Camaquã	S	Rua João Pitta Pinheiro, esquina com a Av. Acesso 1	Andréa Saião Lobato Segal	Neiva Conceição M. da Rosa	3241-4986
5. E.M.E.I. Jardim Salomoni	S	Rua Joaquim de Carvalho, 325 - Cavalhada	Celita Conceição Mottini	Aline Araújo da Silva	3246-4712
6. E.M.E.I. Paulo Freire	ES	Av. Meridional, s/n – Restinga	Sandra Mousolf	Sônia da Graça Ferreira dos Santos	3250-2430
7. E.M.E.I. Ponta Grossa	ES	Rua Retiro da Ponta Grossa, 3581	Lisete Vieira Stravalacci	Sueli Alves da Silva Fabiana	3246-4812 3281-3091
8. E.M.E.I. Vila Monte Cristo	S	Rua A, 250 – Vila Monte Cristo	Vera Maria da Costa Dias	Elizamar Gonçalves Rangel Florêncio	3246-4821
9. E.M.E.I. Vila Nova	S	Rua Fernando Pessoa, 350	Andrea Sanches da Silveira	Maria Angélica Rocha	3246-4819
10. E.M.E.I. Vila Nova Restinga	ES	Rua Alvaro Delfim, 480	Ana Teodora Vieira dos Santos	Letícia Kras Dorneles	3250-1600

Creches		Endereço / Bairro	Dirigente	Coordenador(a)	Telefone
1. Aldeia da Fraternidade	S	R. Dona Paulina, 700	Maria Bernadeth Fraga Cardoso	Letícia	3268-3168 3268-3313

2. Amigos da Natureza	ES	Estrada Juca Batista, 6841	Agis Espártaco Cervo Paz (Didi)	Cíntia	3264-2802
3. AMOCASMA	S	R. Dorival Castilhos Machado, 481 - Acesso 1, 20	Hermindo de Carvalho Chagas	Isabel Chagas	3264-1384
4. AMURT-AMURTEL (Restinga Velha)	ES	R. Eng. Oscar de Oliveira Ramos, 1353	Agis E. Cervo Paz	Márcia	3250-1177
5. Ananda Marga (Restinga Nova)	ES	Alameda "D", 84	Agis Espártaco Cervo Paz (Didi)	Cleida	3250-2321
6. Ananda Marga do Barro Vermelho	ES	R. "U", 52	Agis Espártaco Cervo Paz (Didi)	Rosângela	3261-1753
7. Arco Íris	ES	R. Tobago, 1258	Cezar Augusto P. de Castro	Catiúscia	3261-0170
8. Barro Vermelho	ES	R. Luis Antonio Zanella, 995	Alda	Ana / Letícia	3261-3468
9. Bem-me-Quer	S	R. Júlio Teixeira, 201 - COHAB	Juraci Martins Lopes	Claudia Regina L. Castilhos	3248-9899
10. Brincando de Roda	ES	Beco da Vitória, 1460	Marlei	Tatiana	3258-5757
11. Capela Navegantes	S	Av. Guaíba, 46	Éster Papa Terburg	Nilcionara (Neca)	3267-1955
12. Centro de Cuidados Diurnos D. Marieta Caleffi	S	R. Emilia Perroni Fernandez, 100	João N. de Freitas	Isabel Ramos	3266-0666
13. Centro Social da Criança - COMCAV	S	R. Augusto Conte, 80		Elissandra	3247-1937
14. Creche Loteamento Cavalhada	S	Rua 4523, nº 731	Alberto	Jaqueline	3246-6964

15. Gotas de Amor	S	Wencesalu Escobar, 3891			3241- 6318
16. Instit. Ed. Infantil Menino Jesus	ES	R. Mississippi,30	Reinaldo Bregalda	Geneci	3250- 1277
17. Menino Jesus	S	R. Paulo Maciel, 89 – COHAB	Eunice Mitter Furtado	Lenice Mitter Furtado(Kika)	3248- 0200
18. Nossa Senhora Aparecida	S	Av. Tramandaí, 395	Maria Helena Maurano	Patrícia	3246- 9163
19. Nossa Senhora da Saúde	S	R. Erechim, 1280- fundos	Gladis T. Ferraz (3242- 1497)	Lourdes Helena Nascimento de Menezes	3242- 7122
20. Nova Santa Rita	ES	R. Tobago, 570	Márcia S. de Aguiar	Licéia	3250- 9204
21. Passo-a-Passo	S	Rua Morro Alto, 485	Susete Silva Sanches	Karen R. da Silva Sanches	3263- 3562
22. Pe. Pedro Leonardi	ES	Estr. do Barro Vermelho, 542	Antonietta Viviani	Ir. Talita	3261- 3016
23. Recanto da Criança Feliz	S	R. Dep. Cunha Bueno, 21 - COHAB	Paulo Sérgio de Oliveira Matos	Geneci	
24. Renascer Vila América	S	R. Coronel Massot, 601 –Fundos	Maria de Lourdes dos Santos	Rosane da Rosa	3241- 9934
25. Tia Isabel	S	R. "B1", 40 – Hípica Beco do Adelar	Carlos Cezar P. Ramos	Sandra Rosa Ramos	3248- 4530



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO FRANCISCO RAMOS SILVEIRA**, Usuário Externo, em 31/10/2022, às 08:00, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Novello Cezarotto**, Diretor(a), em 03/11/2022, às 14:46, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **21004701** e o código
CRC **72ADA136**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
EQUIPE DE GESTÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - URP/DLC/SMAP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE 343/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 22.0.000077067-5

REGISTRO : 21374261

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, CNPJ nº 92.963.560/0001-60 neste ato representado pela **DIRETORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, Sra. **LETICIA NOVELLO CEZAROTTO**, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 21.363, de 3 de fevereiro de 2022, aqui denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a Empresa **COMERCIAL DE PRODUTOS COLONIAIS ALCIONE LTDA, CNPJ. n.º 89.150.726/0001-14**, tendo sede na Estrada João de Oliveira Remião, 3448, cidade de Porto Alegre - RS, legalmente representada pelo Sr. **JOÃO VALDIONE RIBEIRO DA SILVA**, aqui denominada simplesmente **FORNECEDOR**, firmam a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 343/2022**, para a Administração Pública do Município de Porto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Municipal n.º 881/2020, Lei Municipal n. 12.827/2021, Decreto n.º 20.587/20 e Decreto nº 11.555/1996, e de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no **INSTRUMENTO I**, integrante da presente Ata e consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de gêneros alimentícios - leites e derivados, conforme descrição e marcas constantes no **INSTRUMENTO I e seus Anexos**, desta Ata de Registro de Preços.

1.2. Serão considerados participantes do Sistema de Registro de Preço os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, as entidades da Administração Pública Municipal Indireta e o Legislativo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento passará a vigor a partir de sua assinatura, sendo extinto ao final do prazo de validade do registro de preços, que é de 01 (um) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado para cada item constantes do item 1.1, está especificado no **INSTRUMENTO I** desta Ata de Registro de Preços.

3.1.1. Estão incluídos no valor todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e

ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as solicitações de fornecimento que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie.

3.2.1. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 11.555/96.

CLÁUSULA QUARTA – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A formalização para a aquisição do material se dará mediante nota de empenho.

4.2 - Para a formalização, será exigida a comprovação das condições de habilitação estabelecidas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

4.3. Fica estabelecida a obrigatoriedade de implementação do Programa de Integridade pela **FORNECEDORA**, nas hipóteses previstas no *caput* e § 1º do art. 29 da Lei Municipal 12.827/2021.

4.3.1 - A exigência do Programa de Integridade, quando cabível, dar-se-á a partir da emissão da **NOTA DE EMPENHO**, devendo a **FORNECEDORA** apresentar, o relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa por ela instituído.

4.3.2 - A **FORNECEDORA** que celebrar relação contratual com o **MUNICÍPIO** pela primeira vez durante a vigência da Lei Municipal 12.827/2021, inclusive renovação e outros aditivos, e não houver implementado o Programa de Integridade, deverá apresentar, antes da emissão da **NOTA DE EMPENHO**, Termo de Compromisso, conforme modelo no Anexo III da Instrução Normativa 003/2021, da Controladoria-Geral do Município, e nos primeiros 30 dias após a Ordem de Início do Contrato, além do Relatório disposto no inciso I do art. 3º da Instrução Normativa 003/2021 da Controladoria-Geral do Município, deverá apresentar Plano de Trabalho compatível com o Relatório de perfil e cronograma de implementação do Programa de Integridade, a ser cumprido em até 12 (doze) meses.

4.3.3 - Os custos e as despesas com a implantação e manutenção do Programa de Integridade ficarão a cargo da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** o seu ressarcimento.

4.3.4 - O Programa de Integridade será avaliado, quanto à sua existência, aplicação e efetividade, pela Controladoria-Geral do Município, na forma estabelecida na Instrução Normativa 003/2021 da Controladoria-Geral do Município, sujeitando-se a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Municipal 12.827/2021, em caso de descumprimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

5.1. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Central de Contratos em relação à Administração Direta ou diretamente pelos órgãos da Administração Indireta.

5.1.1 O prazo de entrega será semanalmente de acordo com o cronograma, onde constará hora, data e local, a ser fornecido mensalmente pelos órgãos consumidores.

5.1.2. O cronograma de entrega deverá ser retirado a cada mês, digital ou fisicamente, diretamente com os órgãos,

5.1.3. Os locais de entrega mencionados no anexo VI são todos em Porto Alegre, RS.

5.1.4. Poderão ser indicados outros locais de entrega, a critério do Município;

5.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo **FORNECEDOR**, desde que requerido antes da data limite para o respectivo fornecimento e condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, de acordo com a legislação vigente. A solicitação deverá ser encaminhada, por escrito, diretamente, ao local de entrega constante na Nota de Empenho ou ordem de

compra.

5.2. Os locais de entrega serão todos dentro do Município de Porto Alegre, conforme indicação na nota de empenho ou ordem de compra.

5.3. O objeto com preço registrado deverá ser entregue de acordo com as especificações constantes no **INSTRUMENTO I**;

5.3.1. Quando as especificações do material não dispuserem de modo diverso, a **VALIDADE** do produto, na data de recebimento pelo órgão requisitante, **deverá ter no mínimo 01 (um) ano ou 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo vigente, quando este for inferior a 01 (um) ano.**

5.4. O **FORNECEDOR** deverá comprometer-se a trocar todo o material pertencente a um lote em que tenham sido detectados problemas decorrentes devido a falhas no processo de fabricação ou de transporte inadequado;

5.5. O **FORNECEDOR** deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro ainda que, a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

5.6. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o **FORNECEDOR** deverá providenciar, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, após a solicitação do órgão responsável pela compra, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas nesta Ata de Registro, no Decreto nº 11.555/96, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.090/90).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo do pagamento devido pelo **MUNICÍPIO** é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

6.1.1. O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura com a descrição detalhada dos materiais, com a entrega devidamente atestada pela fiscalização do órgão competente designado pela secretaria demandante, acompanhada de qualquer obrigação acessória e/ou necessária, ainda que não especificada neste Edital.

6.1.2 - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**.

6.2. Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na PMPA, este, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

6.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo o **FORNECEDOR** informar o número do banco, da agência da conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão solicitante, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

6.4. O **FORNECEDOR** tem direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao **CONTRATANTE**, com base na variação do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado *pro rata die* desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

6.5. O fornecimento deve ser mantido caso o atraso de pagamento não seja superior a 90 (noventa) dias, contados da data da liquidação, nos termos do disposto no inciso IV do art. 49 da Lei Municipal n.º 881/2020, sob pena de aplicação das sanções cabíveis na hipótese de seu descumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1. Não será concedido reajuste dos preços registrados.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no

mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

7.4.1. liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.2. convocar os FORNECEDORES REMANESCENTES, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5. O requerimento deverá ser encaminhado para a Unidade de Registro de Preços (URP) da Diretoria de Licitações e Contratos, localizada na Rua Uruguai, nº 277, 11º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90010-140.

7.6. O órgão gerenciador deverá proferir a decisão final em até 60 (sessenta) dias a contar da entrega completa de toda a documentação comprobatória pelo FORNECEDOR.

7.7. Não poderá haver interrupção do fornecimento até a decisão final do órgão gerenciador, sob pena das aplicações das sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

8.2. Submeter-se à fiscalização do órgão responsável pelo recebimento do objeto registrado. Acatando prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

8.3. Cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste instrumento.

8.4. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução do fornecimento dos bens adquiridos pelo **MUNICÍPIO**.

8.5. Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução da Ata.

8.6. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto registrado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

8.7. Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.

8.8. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando da entrega do objeto.

8.9. Prestar toda assistência para o perfeito andamento do fornecimento do objeto.

8.10. Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação do objeto a serem fornecidos.

8.11. Observar o prazo de validade do objeto fornecido quando sua especificação assim o requerer.

8.12. Fornecer o objeto dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações do **MUNICÍPIO**, ao Edital e ao processo de licitação, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com as suas disposições, sendo que as do **MUNICÍPIO** prevalecerão sobre as do **FORNECEDOR**.

8.13. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que por ventura não tenham sido identificados no período de testes.

8.14. O **FORNECEDOR** deverá responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio que porventura venham a ser ocasionados pelo uso dos produtos fornecidos, confirmados por laudo técnico, assumindo integralmente o ônus pelo conserto do equipamento danificado ou a substituição por equipamento similar ou superior.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O órgão responsável pela Ata, Unidade de Registro de Preços (URP-DLC), disponibilizará à empresa fornecedora a Ata de Registro de Preços;

9.2. São obrigações da Unidade de Registro de Preços (URP-DLC):

9.2.1. Atender às solicitações de esclarecimentos do **FORNECEDOR**;

9.2.2. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações da ata, assim como as demais disposições pertinentes;

9.2.3. Orientar aos órgãos demandantes quanto às dúvidas encaminhadas;

9.2.4. - Aplicar ao **FORNECEDOR** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

9.3. São obrigações do órgão demandante:

9.3.1. Realizar a primeira notificação ao **FORNECEDOR**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.3.1.1. Em caso de descumprimento por parte do **FORNECEDOR**, o órgão demandante deverá encaminhar à Unidade de Registro de Preços (URP-DLC), através de processo SEI, relato das dificuldades enfrentadas, bem como cópia da notificação que trata o item 9.3.1 e demais documentos pertinentes.

9.3.2. Inspeccionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto entregue, conforme especificações do ato convocatório;

9.3.3. Inspeccionar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto contratado para verificar, em especial, o cumprimento das rotinas estabelecidas e das solicitações de providências;

CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA, DA ENTREGA E DO OBJETO

10.1. A fiscalização quanto à obediência a Ata de Registro de Preços, da entrega e do objeto será exercida, através responsável designado pelo órgão demandante.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta o **FORNECEDOR** das responsabilidades estabelecidas na presente Ata.

10.3. O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município (FOR), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital

e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que:

11.1.1 - não mantiver a habilitação exigida no edital;

11.1.2 - apresentar documentação falsa;

11.1.3 - causar o atraso na execução do objeto;

11.1.4 - não mantiver a proposta;

11.1.5 - falhar na execução do contrato;

11.1.6 - fraudar a execução do contrato;

11.1.7- comportar-se de modo inidôneo;

11.1.8 - declarar informações falsas; e

11.1.9 - cometer fraude fiscal.

11.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e declaração de inidoneidade, sendo que a sanção de impedimento descrita no item anterior, a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

11.4. Na hipótese de atraso na entrega do material, será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da aquisição, até o limite de 20% (vinte por cento).

11.5. Aplica-se o disposto no item anterior o caso de atraso injustificado do prazo estabelecido para substituição, correção ou reparação do artigo rejeitado, considerando para a cobrança da multa e para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, o prazo estabelecido para a substituição do artigo.

11.6. Em caso de atraso superior a 30 dias, a partir do 31º (trigésimo primeiro) o **MUNICÍPIO**, a seu exclusivo critério, poderá recusar o recebimento do material, cancelando a Ata de Registro de Preços e aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total, conforme o caso.

11.7. O **MUNICÍPIO**, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais Licitantes classificadas para assumirem o objeto da presente Ata de Registro de Preços.

11.8. No descumprimento de quaisquer outras obrigações, excetuada a hipótese de não cumprimento de prazos, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de até **10%** (dez por cento) do valor total da aquisição.

11.8.1. Será aplicada multa de 0,08% (zero vírgula zero oito por cento) por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, em caso de descumprimento das exigências do Programa de Integridade, nos termos do art. 36 e seguintes da Lei Municipal 12.827/2021.

11.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do **MUNICÍPIO**.

11.10. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

11.11. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no DOPA.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do **FORNECEDOR** poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO, quando:

12.1.1.1. O **FORNECEDOR** não cumprir as exigências contidas no edital ou Ata de Registro de Preços;

12.1.1.2. O **FORNECEDOR**, injustificadamente, não aceitar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**;

12.1.1.3. O **FORNECEDOR** incorrer em um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores;

12.1.1.4. O **FORNECEDOR** perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da Ata;

12.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

12.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas na forma do inciso XII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

12.1.2. Pelo FORNECEDOR, quando:

12.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

12.2.1. O órgão gerenciador deverá proferir a decisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o envio do pedido que deverá conter toda a documentação comprobatória.

12.2.2. Caso não aceitas as razões do pedido de cancelamento, fica facultada à Administração a aplicação das penalidades/sanções previstas.

12.3. A comunicação do cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, nos casos previstos no item 12.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

12.4. No caso do **FORNECEDOR** encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Porto Alegre, considerando-se cancelado o registro do **FORNECEDOR**, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

12.5. A solicitação **FORNECEDOR** para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o envio do pedido contendo toda a documentação comprobatória, facultada à Administração a aplicação das penalidades/sanções previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido do cancelamento.

CLÁUSULA TREZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das solicitações do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias e financeiras próprias dos órgãos da Administração Pública Municipal de Porto Alegre participantes do SRP.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica o **FORNECEDOR** vinculado, até o término da presente Ata de Registro, às condições do Edital convocatório, seus anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento.

14.2 - Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades do **FORNECEDOR**, integram esta Ata de Registro de Preços, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

14.2.1 - Edital de Pregão Eletrônico nº **343/2022**, com todos os seus Anexos;

14.2.2 - Proposta do **FORNECEDOR**;

14.3 - Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos da presente Ata de Registro fica eleito o Foro da cidade de Porto Alegre, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim por estarem justos e acertados, é firmada a presente Ata de Registro de Preços, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **MUNICÍPIO**.

INSTRUMENTO I

Item	Cód. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1050459	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, CFE. ESP. ANEXA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA COMISSÃO DE APROVAÇÃO DE MARCAS DE GENEROS ALIMENTICIOS. MARCA: CCGL / ELEGE / DANBY / SANTA CLARA	Quilo	84.510	34,00	2.873.340,00
2	1055706	LEITE DE VACA UHT, INTEGRAL, HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM TETRA PACK COM 1 LITRO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA COMISSÃO DE APROVAÇÃO DE MARCAS DE GENEROS ALIMENTICIOS. MARCA: DÁLIA / SANTA CLARA / TERRA VIVA / TIROL / LANGUIRU	Litro	49.880	5,00	249.400,00
		CREME VEGETAL, SEM SAL, POTE COM 500G, PESO LÍQUIDO, TEOR DE				

4	1055748	LIPÍDIOS DE 20 À 35%, COM 0% DE GORDURA TRANS, ADICIONADO DE ÔMEGA 3 E 6, VALIDADE de no MÍNIMO 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA COMISSÃO DE APROVAÇÃO DE MARCAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. MARCA: BECEL / QUALIVITA	Pote	26.910	9,19	247.302,90
---	---------	--	------	--------	------	------------

ANEXO A - As Especificações Técnicas Anexas se encontram no documento SEI nº 19282403.

ANEXO B - Relação de marcas aprovadas, conforme documento SEI nº 19294864.

ANEXO VI LOCAIS DE ENTREGA

A **CONTRATADA** deverá entregar os bens nos locais determinados no instrumento contratual, podendo ser:

1. **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO CRUZEIRO DO SUL**, Rua Prof. Manoel Lobato, 151
2. **HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO**, Largo Teodoro Herzl, s/nº;
3. **CAIS MENTAL 08** - Rua José Bonifácio, 71
4. **PENSÃO PÚBLICA PROTEGIDA NOVA VIDA** - Rua Jatai 401 – bairro cristal;
5. **CASA HARMONIA** - Rua Sarmento Leite, 964
6. **CASA DE APOIO VIVA MARIA** – endereço sigiloso
7. **SMED** – Conforme tabela anexa;
8. **DMAE**, Almojarifado, Rua São Francisco, 246;
9. **SMA** – Coordenação de Documentação, Rua Sete de Setembro, 1123
10. **SMIC** – CAD, Estr. Bérico B. Galego, 2939;
11. **SMAM** – Rua Eng. Antonio Carlos Tibiriçá

Parque Farroupilha – Minizão

- **EPTC** – Rua João Neves da Fontoura, 7.
- **FASC** – Endereços das unidades que compõe a rede integrada de promoção social em Porto Alegre:

ABRIVIVÊNCIA - Abrigo Municipal Marlene e Casa de Convivência - Abordagem Social de Rua.

Av. Getúlio Vargas, 40

Fone: 32121158

BOM JESUS - Abrigo Municipal Bom Jesus - AMBJ

Rua: São Domingos, 165 - Bairro Bom Jesus.

Fone: 3338.0704.

CASA DE PASSAGEM

Rua: Padre Cacique, 999.

Fone: 32311433

CECOBI - Centro de comunidade Bairro Ipiranga.

Rua: Porto Seguro, 261 - bairro Ipiranga.

Fone: 3340.4866.

CECOFLOR - Centro de Comunidade Vila Floresta .

Rua: Irene Caponni Santiago, 290 - Vila Floresta.

Fone: 3341.4607.

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO .

Rua: Irene Caponni Santiago, 290 - Vila Floresta.

Fone: 33615664

CECOPAM - Centro de Comunidade Parque Madepinho .

Rua: Arroio Grande, 50 - Bairro Cavalhada.

Fone: 3249.4343.

CECORES - Centro de Comunidade Vila Restinga .

Rua: Economista Nilo Wulff, s/nº - Bairro Restinga Nova.

Fone: 3250.1115.

CECOVE - Centro de Comunidade Vila Elizabeth .

Rua: Paulo Gomes de Oliveira, 200 - Bairro Sarandi.

Fone: 364.1194.

CEGEB - Centro esportivo George Black.

Rua: Coronel Neves, 555 - Bairro Medianeira.

Fona 3223.5083.

CESMAPA - Centro Social Vila Mapa.

Rua: Jaime Rollemberg de Lima,s/nº- Vila Mapa.

Fone: 3319.1156.

CEVI - Centro Social Urbano Vila Ingá.

Rua: Desidério Severino, 227 - Vila Ingá.

Fone: 3344.2364.

FASC - Fundação de Assistência Social e Cidadania (sede).

Rua: Av. Bento Gonçalves,255 - Azenha - Cep: 90310-000

Fone: 32894900 .

INGÁ BRITA - Abrigo Municipal Ingá Brita.

Rua: A-E, s/nº - Jardim Guanabara.

Fone: 3334.7065.

U.O CENTRO

Rua: Andradas, 680 - Centro.

F:32891713.

Poderão ser indicados outros locais de entrega a critério do Município.

PMPA / SMED**LISTA INSTITUIÇÕES REGIÃO LESTE**

Escolas Fundamental	Ens.	Endereço / Bairro	Diretor(a)	Vice- diretor(a)	Telefone
1. E.M. Afonso Guerreiro Lima	L	Rua Guaíba, 203- Lomba do Pinheiro	Alzira Maria Pires Oliveira	Enilda da Cruz Rodrigues Vera Beatriz da Silveira Ehlers	3319- 1011
2. E.M. América	P	Rua B, 175 - Vila Vargas - Partenon	Isabel Cristina Fischer Kerche	Claudia Luana da Cunha Onofrio	3318- 1076
3. E.M. Chico Mendes	N	Rua Martim Félix Berta, s/n ao lado do nº 2353 Chácara da Fumaça	Marta Sieradzki Cunha	Daisy Maria Sehna	3387- 6400
4. E.M. Dep. Marcírio Goulart Loureiro	P	Rua Saibreira, s/n - Vila N. São Miguel -Partenon	Silvana Maria Rimolo	Eliane Moraes Viana	3315- 6069
5. E.M. Dep. Victor Issler	N	Rua 19 de Fevereiro, 330 - Chácara da Fumaça	Cristiane Morsoleto Medeiros	Luís R. Hochmüller Fogaça Nilza Rodrigues Corso	3386- 2097
6. E.M. Heitor Villa Lobos	L	Av. Santos Dias da Silva, s/n - Vila Mapa	Maria Aparecida Brandão Camargo	Joseti M. B. Quadros Menin Evani de Souza Correa	3319- 1413
7. E.M. José Mariano Beck	N	Rua Joaquim Porto Villa Nova, 135 -Bom Jesus	Helton Affonso de Oliveira	Rosângela Silveira dos Santos	3338- 3985

8. E.M. Morro da Cruz	P	Rua Santa Tereza, s/n - Partenon	Sandra Castro da Rocha	Berenice de Souza Rocha	3318-1668
9. E.M. Nossa Senhora de Fátima	N	Rua A, 15 - Vila N. Sra. de Fátima - Bom Jesus	Ana Maria Rodrigues	Leila Maria Komeroski Liege Levy dos Santos	3338-3695
10. E.M. Profª Ana Iris do Amaral	N	Rua Manoel Elias, 2001 - Morro Santana	Maria Luísa Magrinelli Dellaméa	Marlene Magda Dohmel	3386-2690
11. E.M. Profª Judith Macedo de Araujo	P	Rua Saul Constantino, s/n - Partenon	Paulo Régis Silva Santos	Edna Catarina Santos Chaves	3318-1766
12. E.M. Sain't Hilaire	L	Rua Triunfo, 427 - Vila Panorama -Lomba do Pinheiro	Arinês Dias Ibias	Margareth T. Antunes Porto Eugênia wienckiewicz	3319-1629
13. E.M. São Pedro	L	Rua Beco da taquara, s/n - P. 13 -Lomba do Pinheiro	Marione Galvão dos Santos Machado	Maria Ângela Minella Sgarione	3319-1206
14. E.M. Timbaúva	N	Rua 6 - Loteamento Timbaúva - Rubem Berta	Maria Assunção Oliveira da Silva	Lila Assumpção Dellaméa Gleci T. Mendes de Medeiros	3368-5355
15. E.M. Wenceslau Fontoura	N	Rua G, s/nº eq. Rua E - Rubem Berta	Denise Bruneta Cerva Melo	Maria Natalina Arioli	3366-2911

Escolas Especiais		Endereço / Bairro	Diretor(a)	Vice-diretor(a)	Telefone
1. E.M.E. Prof. Luiz F. Lucena Borges	N	Rua Cláudio Manoel da Costa, 270 -Jardim Sabará	Norma Regina Buchweitz Espinoza	Márcia de Campos	3338-3350
2. E.M.E. Profª Lygia M. Averbuck	N	Rua AG - Projetada, s/n - Jardim do Salso	Magi Magnus Minotto	Neiva Amaral de Ambrósio	3338-1518

Escolas Infantis		Endereço / Bairro	Diretor(a)	Vice-diretor(a)	Telefone
1. E.M.I. Dr. Walter Silber	P	Rua Frei Clemente, 150 – Vila São José – Partenon	Rosângela dos Santos Soares	Lara Gavronski Mostardeiro	3336-1893
2. E.M.I. Jardim Bento Gonçalves	P	Rua Sargento Exp. Geraldo Santana, 40 –Partenon	Claudia C. Brunetta Ferreira	Márcia Zasso Krause	3315-6120
3. E.M.I. Maria Marques Fernandes	L	R. Santos Dias da Silva, 550 - Vila Mapa -L. do Pinheiro	Regina Elizabeth S. Hoffmeister	Shirley Corrêa Coelho	3319-1208
4. E.M.I. Pe. Angelo Costa	P	Rua 1º de março, 300 - Vila São José -Partenon	Ana Luiza Mello da Silva	Eliane Petry de Oliveira	3318-3108
5. E.M.I. Protásio Alves	N	Rua Aracy Fróes, s/n - Conj. P. Alves - Alto Petrópolis	Fernanda Schumacher C. Matos	Ana Cristina P. Fagundes	3338-3510
6. E.M.I. Unidos da Paineira	P	Rua Antônio Farias, 130 - Partenon	Patrícia Schivtz Zago	Márcia Martins	3315-6130
7. E.M.I. Vale Verde	N	Rua Beco do Franklin, 270 - Fundos - Alto Petropolis	Márcia Cristina Madaglia Leães	Claudia Reichak de Oliveira Dias	3386-2044
8. E.M.I. Valneri Antunes	N	Estrada Martim Félix Berta, 2353 -Chácara da Fumaça			3387-6077
9. E.M.I. Vila Mapa II	L	R. Pedro Golombiewski, 08 - Vila Mapa - L. do Pinheiro	Laurete Terezinha Nunes Freire	Marianne Steffen Radovan	3319-1633
10. E.M.I. Vila Nova São Carlos	L	Est. João Oliveira Remião, 5000 - P 11 -L. do Pinheiro	Maria Elaine Pilz	Maria Alba Del' Aglio Fonseca	3319-1146

Creches		Endereço / Bairro	Dirigente	Coordenador(a)	Telefone
1. ACOMUR	P	R. Vidal de Negreiros,996 - Partenon	Erci Gonçalves Quevedo	Claudete	3318-3231 3336-4681
2. AELCA	L	R. Gen. salvador Pinheiro, 799 - Vila Jardim	Regina Silva Santos	Ivone	3334-6222
3. ALAN	L	R. Panamá, 324 - Vila N. S. Fátima	Helga Hofmeister Lang	Alaíde	3334-8727

4. Algodão Doce	LP	R. São Marcos, 150 - Vila Bom Sucesso	José Luiz Macedo		3319-8164
5. Arco Íris Encantado	LP	Rua Guaíba, 95 - Lomba do Pinheiro	Valderílio Rodrigues da Silva	Dulcina	3319-7999
6. Balão Mágico	LP	R. Rio Negro, 59 - Vila Bom Sucesso	José da Rosa Ulguim	Fernanda	3319-4316 3319-7930
7. Campo da Tuca	P	R. "D", 200 - Partenon	Leci Soares Matos	Marilu	3339-4583
8. Cantinho da Criança	P	R. Adão Araújo, 81 - Aparício Borges	Ceroni Milnikel	Fátima	3315-3827
9. Cantinho dos Piás	L	R. Tomás Fco. de Jesus, 412 - Vila Brasília	Nara R. Sanches de Almeida		3338-4644
10. Centro Infante Juvenil Morro da Cruz	P	Trav. São João, 57 - Partenon	Antônio lauri O. de Oliveira	Vera	3318-2875 3318-3119
11. Estrela Mágica	LP	Estr. João de Oliveira Remião, 6056 - Lomba do Pinheiro	Aguardando ata	Fátima	3319-5199
12. Lar do Menor Mensageiros da Luz	L	Trav. Antônio Carneiro Pinto, 185 - Bela Vista	Clélia Cunha Scarpini	Luce	3335-2849
13. Menino Jesus de Praga	N	R. Rev. Daniel Betes, 400 - Morro Santana	Lotário Padilha de Oliveira	Maria	3386-2212
14. Meu Nenê	LP	Rua Ernesto Liscano, 195 - Vila Esmeralda	Oneide Ana Fogassa	Cristiane	3319-3144
15. N. Sra. Aparecida - São Pedro	P	Av. Ipiranga, 5229 - Rua A, s/n - Vila São Pedro	Anselmo Selvino Machado	Geise	3384-4129 3315-4438
16. Nossa Senhora Aparecida	L	R. "J", 102 - Vila Pinto	Ruth Regina dos Santos Araújo	Rose	3026-7499 3338-6945

17. Nossa Senhora Aparecida - Pinhal	LP	R. do Abacateiro, 195 Lomba do Pinheiro	Jorge Miguel Rodrigues Froes	Lourdes	3319- 7292
18. N. Sra. de Fátima	L	R. Oito ,32 -Bom Jesus	José Carlos Garcia	Clélia	3381- 7950
19. Nossa Senhora de Fátima – Novo Mundo	N	R. Martim Félix Berta, 2575 Acesso 7 - Chácara da Fumaça	Vanda Rosa de Oliveira	Rosângela	3387- 9420
20. Paineiras	P	R. das Paineiras,447 - Partenon	Olímpio Petry	Vera	3336- 7054
21. Recanto dos Piás	L	R. José Madri, 985 – Vila Pinto	Sérgio Roberto P. Carvalho	Dora	3338- 9293
22. Recreio da Divisa	LP	Est. João de O. Remião, 6269 parada 15	Alcemar Fernandes	Dinara	3386- 2212
23. Sagrada Família	N	R. Cinco, 174 – V. Laranjeiras	Plauto Emídio Rocha da Silva	Carmen	3387- 4523
24. São Pedro	LP	R. Manoel Gonzales, 315	Nádima da Silva Leal	Juliane	3319- 6511
25. SOMAI	L	R. Bom Jesus, 610 – Bom Jesus	João Nelson Betts	Laura	3334- 3312
26. Tia Ivete	L	R. José Madrid, 283 – Jardim Carvalho	Maria Lúcia Silveira dos Santos	Janaína	9812- 7277
27. Tia Rosa	N	R. Cinco, 10 Mário Quintana	Nilda Amâncio Clemente	Marcus	3387- 6272 3387- 6469
28. Topo Gigio	P	R. São José, 29 Partenon	Nelcinda Aguirre da Silva	Carolina	3319- 7292 3318- 1580
29. Três Corações	L	R. "16" ,623 Vila N. Sra. Fátima	Maria Real Scortesagna	Helena	3334- 2124 3334- 8979

30. Turma do Barulho	LP	R. Tanauí da S. Boeira, 209	José Alves de Medeiros	Ana Paula	3319-6151 3319-2594
31. Vó Ana	N	R. G, 200 – Mário Quintana	Antônio Bitencourt	Fátima	3366-8877
32. Vó Belinha	LP	R. Pedro Golombiewski, 353 - Mapa	Luís André Borges de Oliveira	Marema	3319-8513
33. Vovó Ida	P	R. Dona Firmina, 1582	Dinamarce M. Teixeira do Nascimento	Margareth	3318-1230
34. Xaropinho	N	R. G, quadra F, 1001 – Mário Quintana	Jesabel Marques	Marlene	3366-4950

P - Partenon LP - Lomba do Pinheiro N - Nordeste

LISTA INSTITUIÇÕES REGIÃO NORTE

Escolas Fundamental	Ens.	Endereço / Bairro	Diretor(a)	Vice-diretor(a)	Telefone
1. E.M. Décio Martins Costa	N	Rua Cristóvão Jaques, 488 Sarandi	Gilberto Dornelles Machado	Renato Muller Clarice M. Menegaz Mezzomo	3347-2935
2. E.M. Gov. Ildo Meneghetti	N	Rua C, 250 - Vila Nova Santa Rosa - Rubem Berta	Gislaine Câmara Sfair	Rosane B. Pereira Santana Rosane Cunha de Oliveira	3365-3118
3. E.M. Grande Oriente	EB	Rua A, 600 - Conj. Res. Rubem Berta - COHAB	Iara Regina Santos Ramme	Ana Lúcia Rocha Moraes Ledi Gisser Sperling	3366-1602

4. E.M. Jean Piaget	N	Rua Major Manoel José Monteiro, esq. passagem pedestre 03 - Parque dos Maias	Nora Nei de Oliveira Beltrão	Ilson Couto Pitinga	3366-2480
5. E.M. João Antonio Satte	N	Rua Gamal Abdel Nasser, 500 - Parque dos Maias	Saete Monticelli	Maria Margane D. dos Santos Denise Santos da Silva	3367-5453
7. E.M. Lauro Rodrigues	EB	Rua Marino Abrahão, 240 -Jardim Ingá	Marcos Alexandre de Souza	Mara Siloé Werlang da Silva	3348-1132
8. E.M. Liberato Salzano V. da Cunha	N	Rua Xavier de Carvalho, 274 - Sarandi	Djalmo Machado Passos	Jussara Olinda de S. Neves Magda Pütter Dória	3364-1065
9. E.M. Migrantes	NR	Av. Dique, 452 - Vila Santíssima Trindade - Anchieta	Heloisa da Silva Lopes	Luciane de Oliveira Braga	3371-1316
10. E.M. Pepita de Leão	EB	Rua do Estádio, 29 -Passo das Pedras	Sandra Helena Bergonci	Vera Lúcia Menna Barreto	3344-1522
11. E.M. Pres. João B. Marques Goulart	N	Rua Paulo Gomes de Oliveira, 200 - Sarandi	Maria de Fatima Ceia Ramos Eckert	Ana Maria Jardim de Almeida	3364-4223
12. E.M. Presidente Vargas	EB	Rua Ana A. do Amaral Lisboa, 60 - Passo das Pedras	Adriana Soletti	Eda Menezes Nunes Jacqueline M. Amorim Godoy	3348-1732
13. E.M. Ver. Antonio Giúdice	NR	Rua Caio Brandão de Mello, s/n - Humaitá	Lucia Albuquerque de Andrade	Milton Hartman	3374-1808

Escolas Infantis	Endereço / Bairro	Diretor(a)	Vice-diretor(a)	Telefone

1. E.M.I. Érico Veríssimo	EB	Rua Modesto Franco, 100 - Passo das Pedras	Gisela dos Santos Cunda	Simone Niederauer Weide	3348-1408
2. E.M.I. Humaitá	NR	Rua Caio Brandão de Mello, s/n - Humaitá	Zenaide Martins Silva	Rosemeri de Carvalho Costa	3374-4223
3. E.M.I. Ilha da Pintada	NR	Esquina da Rua dos Garruchos (prolongamento da Rua Japeru) - Ilha da Pintada	Elaine Kern Domingues	Nadia Silvana B. P. da Silva	3211-7542
4. E.M.I. Nova Gleba	N	Av. Guido Alberto Werlang, 747 - Rubem Berta	Maria José Bergmüller	Maria Enilda Silva de Lima	3366-2007
5. E.M.I. Parque dos Maias II	N	Rua Major Manoel José Monteiro, eq. Passagem de Pedestres, nº 03 - Parque dos Maias	Ana Lúcia Lima Pandolfo	Maria Denise Medaglia Leães Martins	3366-3216
6. E.M.I. Vila da Páscoa	N	Rua J, s/n - Lotes 6, 7, 8, 9 e 10 - Vila da Páscoa - Sarandi	Andréa Oliveira do Amaral	Ana Paula Flores	3365-3434
7. E.M.I. Vila Elizabeth	N	Rua Paulo Gomes de Oliveira, 120 - Sarandi	Cristine Fernandes Costa	Leila Maria Martins Zieger	3364-5013
8. E.M.I. Vila Floresta	NR	Rua Monte Alegre, 55 - Cristo Redentor	Andréa Santos Gama	Ângela Marques Figueiredo	3362-2088
9. E.M.I. Vila Max Geiss	N	Rua Antônio Francisco Lisboa, 400 - Sarandi	Elisabeth dos Reis Moraes	Márcia Maria Nunes Loro	3366-1100
10. E.M.I. Vila Santa Rosa	N	Rua Donário Braga, 87 - Vila Sta Rosa - Rubem Berta	Ilíbia Calleya Silva	Jacqueline Moura Martins de Azevedo	3366-2399
11. J.I. Patinho Feio	NR	Av. Brasil, 593 - Praça Pinheiro Machado	Palma Orifino D'Avila		3337-2994
12. J.I. Passarinho Dourado	NR	Av. Guido Mondin, eq. Ceará - Praça São Geraldo	Carla Ramazini		3337-2537

Creches	Endereço / Bairro	Dirigente	Coordenador(a)	Telefone
---------	-------------------	-----------	----------------	----------

1. ACOMPAR -Núcleo I	N	Rua Jacy Barcelos de Oliveira, 53	Rubilar Rita Jobim	Joana Carneiro	3366-2610
2. ACOMPAR -Núcleo II	N	Av. Bernardino de Oliveira Paim, 82	Rubilar Rita Jobim	Janete Rebollo	3365-2722
3. Anjinho da Guarda	N	Rua Domingos de Abreu, 290	Alexandra Boeira Garcia	Tatiana Ribeiro	3364-5552
4. Casa da Criança São Vicente de Paulo	EB	Rua Pedro Raupp, 160			3344-1754
5. Centro Infantil Eugênia Conte	N	Rua Dez, 120	Lotar Adalberto Markus	Edio Felberg	3365-3267
6. Creche Marista N. Sra. das Águas	NR	R. N. Sra. Aparecida, 4431			9116-4208
7. Criança Cidadã	EB	R. Adelino Ferreira Jardim, 280	João Alberto Vieira	Ana Paula Ferreira / Raquel Pereira	3366-5476
8. Criança Esperança	EB	R. João Bravo de Almeida, 101	Jacob Leonardo L. Baumgartner	Neci da Costa	3348-4120
9. Esperança Cordeiro	EB	R. Júlio Stregue, 55	Lauro dos Reis	Elma Stregue	3348-8086
10. Estrelinha do Amanhã	N	R. Donário Braga, 159	Elvira	Silvana	3366-5101
11. Estrelinha do Céu	N	R. Ulisses A. Brandão, 205	José Luis da Cunha	Lena	3364-5165
12. Galpãozinho	NR	Av. Dique, 521	Maria Nazário Pereira	Mª Helena	3371-3514
13. Girassol	EB	R. Wolfran Metzeler, 567	Susana Mª Brum Rodrigues	Sheisa Liliane Bianchi	3366-0296
14. Jerusalém	EB	Av. Vitória, 35	Pe. Hilário Dewes	Loreni Oliveira Antunes	3340-6184
15. Jesus O Bom Pastor	NR	R. Dona Teodora, 160	Eva Lucia Oliveira da Silva	Vera	3374-6109
16. Joana D'Arc	N	R. 24 de Agosto, 375 Vila Minuano	João Geneves	Arlene Chagas	3026-3320
17. João Paulo II	NR	R. Frederico Mentz, 118	Tereza Dutrevicz	Lourdes	3374-2675

18. Madre Teresa	EB	R. Wolfran Metzeler, 605	Maria da Conceição Della Giustina	Elisabeth	3366-3177
19. Mãezinha do Céu	N	R. 25 de Outubro, 295	Célis Tereza de Abreu	Dulciara da Silva	3364-7661
20. Maria de Nazaré	N	R. "C", acesso 2, nº16	Eray Martins Gomes	Eulina Martins Antunes	3340-4401
21. Medianeira (Círculo Operário)	NR	R. Polonia, 625			3342-6861
22. Menino Jesus de Praga	EB	R. Wolfran Metzeler, 334-Fundos	Vitalina Pedretti Cansi	Evanir Silva Mendes	3366-3177 3366-4463
23. Negrinho do Pastoreio	EB	R. Wolfram Metzeler, 21	Ana Maria Cruz da Silveira	Vera	3390-6783
24. Nosso Sonho	N	Rua Jari, 119	Cely da Silveira	Karine	3345-3220
25. OSICOM	EB	R. Josefa Barreto, 302	Zélia Maria Benvegnu	Rita de Cássia Ayala	3344-5159
26. Pingo de Gente	N	R. Alécio Fachini, 55	Jorge Juarez da Rosa	Doroti Fernandes da Rosa	3365-2256
27. Santa Catarina	N	R. Josué de Castro, 290	Paulina Rodrigues de Oliveira	Rejane Farias Accioli	3364-6177
28. Santa Luiza	NR	R. Ir. Maria José Trevisan, 30	Maria Mendes	Ir. M ^a Aparecida dos Santos	3374-4986
29. Tia Jussara	NR	Travessa Getúlio Vargas, 7 BR 116 Km 2		Sonia	9128-0750
30. Tia Maria Teresa	EB	Av. 10 de Maio, 265	Talis Fernando da Rosa		3347-7789
31. Trenzinho da Alegria	N	R. Senhor do Bonfim, 956	Leoni de Oliveira Pereira	Simone Fca. de O. Cristiano	3340-7224

32. Vila União	N	Av. 21 de Abril, 1470	Vera Terezinha Cabral dos Santos	Rosane	3364- 4456
-----------------------	---	-----------------------	--	--------	---------------

N - Norte EB - Eixo Baltazar NR - Noroeste

LISTA INSTITUIÇÕES REGIÃO OESTE

Escolas Fundamental	Ens.	Endereço / Bairro	Diretor(a)	Vice-diretor(a)	Telefone
1. CMET - Paulo Freire	C	Rua Jerônimo Coelho,254 - Centro	Marlise Andrejew	Maria Elvira Benites Velloso	3227- 4365
2. E.M. Aramy Silva	GCC	Rua Chico Pedro, 390 - Camaquã	Claudia Bernadete Fruhalf Penz	Marisa Kreibich da Silva	3241- 3382
3. E.M. Emilio Meyer	GCC	Av. Niterói, 472 - Medianeira	Vera Maria D' Amore	Luciano Pires Komerowski	3219- 2608
4. E.M. Gabriel Obino	GCC	Rua Eng. Ludolfo Boehl, 1402 - Glória	Anelise Quadros Milani	Ana Maria Maciel Tavares	3315- 5928
5. E.M. José Loureiro da Silva	GCC	Rua Capivari, 1999 - Cristal	Vandira Dias da Silva Porto	Marilene Roncaglio Lenise Facini Silva	3266- 5175
6. E.M. Porto Alegre	C	Rua Washington Luiz, 203 - Centro	Maria Lucia de Andrade Reis	Ângela Valéria Leão	3227- 4429
7. E.M. Ver. Martim Aranha	GCC	Rua Cônego Paulo Isidoro Nadal, s/n - Cruzeiro	Carmem Beatriz Silva dos Santos	Maria Angélica Carrion da Silva	3266- 6228

Escolas Infantis		Endereço / Bairro	Diretor(a)	Vice-diretor(a)	Telefone
1. E.M.I. Osmar dos Santos Freitas	GCC	Rua Dona Otilia, esquina rua 2 - Loteamento Barracão -Santa Tereza	Giovane Martins Coutinho de Lima	Rosane Maria Jezus Antunes	3266- 6766
2. E.M.I. Tio Barnabé	C	Rua Otto Ernest Meyer, 55 - Cidade Baixa	Renata Davis	Claudia Pereira Duro	3227- 4591

3. E.M.I. Vila Tronco	GCC	Av. Tronco, 186 - Vila Cruzeiro - Santa Tereza	Jussara Terezinha da Rocha Gonçalves	Eliara Carbonar Trois	3232-7535
4. J.I. Cantinho Amigo	C	Praça Garibaldi, s/nº - Cidade Baixa	Margarete Inês Ruppenthal		3227-1906
5. J.I. Cirandinha	C	Rua 24 de Outubro, 211 - Praça Intendente Montauri - Independência	Vânia Maria Paganella Mulite		3346-1600
6. J.I. Girafinha	C	Praça Jaime Telles, 26 Partenon	Regina Beatriz Canto Marques		3219-2589
7. J.I. Meu Amiguinho	C	Praça Bartolomeu de Gusmão - Farrapos	Iara Rosi Meirelles		3227-6003
8. J.I. Pica-Pau Amarelo	C	Praça General Osório, s/n - Rua Duque de Caxias	Lenara Teresinha Franzoni		3227-5865

Escola Especial		Endereço / Bairro	Diretor(a)	Vice-diretor(a)	Telefone
1. E.M.E. Elyseu Paglioli	GCC	Rua Butuí, 221	Thais Bernardes Marçal	Viviane Simon Martins Costa	3241-4985

Creches		Endereço / Bairro	Dirigente	Coordenador(a)	Telefone
1. AMAVTRON	GCC	R. Caixa Econômica, 605	Paulo	Josiane	3232-0291
2. Amparo Santa Cruz	GCC	Estrada Costa Gama, 719	André S.	Patrícia	3245-2506
3. Arapeí	GCC	R. Arapeí, 474	Lorena	Adriana	3022-4266
4. Batilanos	GCC	R. Estrada dos Batilanos, 1005	Ricardo	Lígia	3318-4088
5. Boa Esperança	GCC	R. Orfanotrófio, 409, casa 3	Neli Ferry	Marislei	3235-1225
6. Casa de Nazaré	GCC	R. Cel. Timóteo, 350	Ir. Conceição	Inês	3242-9196

7. Casa dos Pequeninos	C	Av. Azenha, 366	Sebastião	Maria da Graça	3219-6001
8. CENEAMM 1º de Maio	GCC	R. dos Barcelos,2268 B	Isméria	Jocelaine	3318-4152
9. Centro Infantil Medianeira	GCC	R. Caixa Econômica,320	Nora	Lisa	3232-0181
10. Creche e Recreação Lupicínio Rodrigues	C	R. Alm. Álvaro Alberto da Motta e Silva,200	Lúcia	Leila	3212-1047
11. Criança Feliz	GCC	R. dos Canudos,625	Eduardo	Mari	- 0
12. Dom Orione	GCC	R.Ursa Maior, 215	Pe.Luiz Carlos	Janaína/Rita	3242-1122
13. Instituto Providência	GCC	R. Demétrio Ribeiro, 594	Ir. Helena	Claudete	3224-7561
14. Instituto São Benedito	GCC	R. N. S. de Belém, 119	Ir. Zoleima	Ir. Lúcia	3245-2619
15. Jardim Cascata	GCC	Rua Ocidente, 125	Lúcia	Elisa / Beth	3318-7337
16. Jardim Renascença	GCC	R. Arroio dos Padres, 130	Brizola	Andréa	3318-4993
17. Lar da Criança	GCC	R. N. Sra. do Brasil, 83	Ir. Beatriz	Simone	3232-0503
18. Lar de São José	C	R. São Manoel, 1909	Helena	Maria Júlia	3223-3714
19. Madre Brígida	GCC	Av. Tronco II, 346, acesso 12	Ir. Helena	Ir. Ester	3266-6067
20. Maria Dolabella Portela	GCC	R. Dona Otília, 927	Ir. Helena	Ir. Ema	3266-6657
21. Mato Grosso	GCC	R. Otávio de Souza, 1818	Alvaro César	Cláudia	3266-2407
22. Nossa Sra. da Esperança	GCC	Av. Cai, 1039	Pe.Luiz Carlos	Marcia	3242-1122
23. Nossa Sra. da Glória	GCC	Trav. A, 252	Leda	Mariana	3336-8743

24. Nossa Sra. de Fátima	GCC	R. Padre Nóbrega, 280	Pe.Luiz Carlos	Silvana	3242-1122
25. Nossa Sra. de Nazaré	GCC	R. Euclides de Almeida, 120	Pe.Luiz Carlos	Gislaine	3266-6577
26. Nossa Sra. Parque Belém	GCC	Av. Prof. Oscar Pereira, 8300 (Ramal 251/252)	Ir. Teresinha	Ines	3184-4555
27. Nossa Sra. Aparecida / Loteamento Mariante	GCC	R. Honduras, 19 / Rincão	Dione	Jurema	3248-5608
28. Núcleo São Francisco	GCC	Rua Cel. Timóteo, 479	Ir. Conceição	Inês	3242-9196
29. Orfanotrófio II	GCC	R. Otávio de Souza, 1237	Dalva	Éder	3266-2145
30. Piu-Piu	C	R. Jacinto Gomes, 683 fundos -Predio 92	Adriana		3217-3227
31. Quem-me-quer	GCC	R. Oscar Pereira, 4443 - fundos R. B, 69	Adão / Sônia	Cristina/Sandra	3318-7440
32. Santa Anita	GCC	R. Menezes Paredes, 425	Juares	Ana	3241-9300
33. Vó Maria	GCC	Rua Orfanotrófio, 54 beco 14	Nei	Eloísa	3266-2334
34. Vovô Cazemiro	GCC	R. Cruzeiro do Sul, 702	Nelson Magdalena	Luciane	3266-6200

GCC - GLÓRIA/CRUZEIRO/CRISTAL C - CENTRO

LISTA INSTITUIÇÕES REGIÃO SUL

Escolas Fundamental	Ens.	Endereço / Bairro	Diretor(a)	Vice-diretor(a)	Telefone
1. E.M. Campos do Cristal	S	Beco do Império, s/n – Vila Nova	Mariângela Cárdua Machado	Liani Mendonça de Almeida	3245-2077

2. E.M. Chapéu do Sol	ES	Av. Juca Batista, s/n - Restinga	Andréia Gularte Guerm	Rosane Saete Ribeiro Pereira	3245-6401
3. E.M. Dolores Alcaraz Caldas	ES	Rua Dr. Carlos Niederauer Hoffmeister, 85 Vila Restinga	Ligia Kauer	Evelise Costa Zandonai Lílian Mary de Castro Brasil	3250-1609
4. E.M. Leocádia Felizardo Prestes	S	Rua Romeu Vasconcelos Rosa, 10 - Cavalhada	Iara Belquis de Nogueira Ayub	Maria Elizabete Dutra da Silva	3246-4648
5. E.M. Lidovino Fanton	ES	Rua Manoel Faria da Rosa Primo, 940 - Vila Santa Rita	Flora Maria Macedo Fernandes	Neiva T. M. dos Santos Maria Cristina Gaiga	3250-1702
6. E.M. Mário Quintana	ES	Acesso C, s/n - Vila Castelo	Maria do Carmo de Souza	Geci Pallares	3250-5021
7. E.M. Monte Cristo	S	Rua Carlos Superti, 84 – Vila Nova	Soraya Demoly Prates	Maria Cristina C. Garavelo Valéria Ce G. de Henrique	3246-4659
8. E.M. Neusa Goulart Brizola	S	Rua 4523, s/nº - Cavalhada	Paulo Sagoi Strambuski Caldeira	Patrícia Xavier Bayne	3246-9999
9. E.M. Nossa Senhora do Carmo	ES	Rua 7146 esquina r. 7153, nº 95 – Núcleo Esperança - Restinga			9971-8513
10. E.M. Prof. Anísio Teixeira	S	Rua Francisco Mattos Terrez, 40 esq. Marcírio da Silva Barbosa – V. Hípica	Claudia Tarragô	Silvia Baron Soraya Silva Braga	3264-1540
11. E.M. Prof. Gilberto Jorge G. da Silva	S	Estrada Morro Alto, 433 - Ipanema	Maria Rosângela Carrasco Monteiro	Sheila Silvana Mooien	3246-4603

12. E.M. Prof. Larry José Ribeiro Alves	ES	Av. Economista Nilo Wulff, s/n – Restinga Nova	Terezinha Giovina Rosalinda Mammarella. Dahma	Carmem Marilú dos Santos Raimundo	3250-1656
13. E.M. Sen. Alberto Pasqualini	ES	Rua Ten. Arizoly Fagundes, 250 – Restinga Nova	Berenice da Silva Michels	Alcides José de Almeida Neto Rosângela Remião Russo	3250-1648
14. E.M. Ver. Carlos Pessoa de Brum	ES	Rua da Abolição, s/n – Restinga Velha	Marisa Rocha Guedes	Telmo Olson Pinto Nair Prietos Benites	3250-1698

Escola Especial		Endereço / Bairro	Diretor(a)	Vice-diretor(a)	Telefone
1. E.M.E. Tristão Sucupira Viana	ES	Rua Economista Nilo Wulff, s/n	Carmen Eloisa Correa Arena	Virginia da Silva Fontoura Ricardo Schiavoni Correa	3250-1527

Escolas Infantis		Endereço / Bairro	Diretor(a)	Vice-diretor(a)	Telefone
1. E.M.E.I. Bairro Cavalhada	S	Rua Canela, 180 - Cavalhada	Janise Duarte	Rejane Silva	3241-3604
2. E.M.E.I. Dom Luiz de Nadal	ES	Rua Dr. Carlos N. Hoffmeister, 808	Carla Cristina Cunha da Silva	Glecimara Viana Palma	3250-1710
3. E.M.E.I. Florência V. Socias	ES	Acesso 1, s/n – Vila Nova Restinga	Valonir Antonio Saccomori	Márcia da Rocha Vasconcellos	3250-1703
4. E.M.E.I. Jardim Camaquã	S	Rua João Pitta Pinheiro, esquina com a Av. Acesso 1	Andréa Saião Lobato Segal	Neiva Conceição M. da Rosa	3241-4986
5. E.M.E.I. Jardim Salomoni	S	Rua Joaquim de Carvalho, 325 - Cavalhada	Celita Conceição Mottini	Aline Araújo da Silva	3246-4712

6. E.M.E.I. Paulo Freire	ES	Av. Meridional, s/n – Restinga	Sandra Mousolf	Sônia da Graça Ferreira dos Santos	3250-2430
7. E.M.E.I. Ponta Grossa	ES	Rua Retiro da Ponta Grossa, 3581	Lisete Vieira Stravalacci	Sueli Alves da Silva Fabiana	3246-4812 3281-3091
8. E.M.E.I. Vila Monte Cristo	S	Rua A, 250 – Vila Monte Cristo	Vera Maria da Costa Dias	Elizamar Gonçalves Rangel Florêncio	3246-4821
9. E.M.E.I. Vila Nova	S	Rua Fernando Pessoa, 350	Andrea Sanches da Silveira	Maria Angélica Rocha	3246-4819
10. E.M.E.I. Vila Nova Restinga	ES	Rua Alvaro Delfim, 480	Ana Teodora Vieira dos Santos	Letícia Kras Dorneles	3250-1600

Creches		Endereço / Bairro	Dirigente	Coordenador(a)	Telefone
1. Aldeia da Fraternidade	S	R. Dona Paulina, 700	Maria Bernadeth Fraga Cardoso	Letícia	3268-3168 3268-3313
2. Amigos da Natureza	ES	Estrada Juca Batista, 6841	Agis Espártaco Cervo Paz (Didi)	Cíntia	3264-2802
3. AMOCASMA	S	R. Dorival Castilhos Machado, 481 - Acesso1, 20	Hermindo de Carvalho Chagas	Isabel Chagas	3264-1384
4. AMURT-AMURTEL (Restinga Velha)	ES	R. Eng. Oscar de Oliveira Ramos, 1353	Agis E. Cervo Paz	Márcia	3250-1177
5. Ananda Marga (Restinga Nova)	ES	Alameda "D", 84	Agis Espártaco Cervo Paz (Didi)	Cleida	3250-2321
6. Ananda Marga do Barro Vermelho	ES	R. "U", 52	Agis Espártaco Cervo Paz (Didi)	Rosângela	3261-1753

7. Arco Íris	ES	R. Tobago, 1258	Cezar Augusto P. de Castro	Catiúscia	3261-0170
8. Barro Vermelho	ES	R. Luis Antonio Zanella, 995	Alda	Ana / Letícia	3261-3468
9. Bem-me-Quer	S	R. Júlio Teixeira, 201 – COHAB	Juraci Martins Lopes	Claudia Regina L. Castilhos	3248-9899
10. Brincando de Roda	ES	Beco da Vitória, 1460	Marlei	Tatiana	3258-5757
11. Capela Navegantes	S	Av. Guaiba, 46	Éster Papa Terburg	Nilcionara (Neca)	3267-1955
12. Centro de Cuidados Diurnos D. Marieta Caleffi	S	R. Emilia Perroni Fernandez, 100	João N. de Freitas	Isabel Ramos	3266-0666
13. Centro Social da Criança - COMCAV	S	R. Augusto Conte, 80		Elissandra	3247-1937
14. Creche Loteamento Cavalhada	S	Rua 4523, nº 731	Alberto	Jaqueline	3246-6964
15. Gotas de Amor	S	Wencesalu Escobar, 3891			3241-6318
16. Instit. Ed. Infantil Menino Jesus	ES	R. Mississipi,30	Reinaldo Bregalda	Geneci	3250-1277
17. Menino Jesus	S	R. Paulo Maciel, 89 – COHAB	Eunice Mitter Furtado	Lenice Mitter Furtado(Kika)	3248-0200
18. Nossa Senhora Aparecida	S	Av. Tramandaí, 395	Maria Helena Maurano	Patrícia	3246-9163
19. Nossa Senhora da Saúde	S	R. Erechim, 1280-fundos	Gladis T. Ferraz (3242-1497)	Lourdes Helena Nascimento de Menezes	3242-7122
20. Nova Santa Rita	ES	R. Tobago, 570	Márcia S. de Aguiar	Licéia	3250-9204

21. Passo-a-Passo	S	Rua Morro Alto, 485	Susete Silva Sanches	Karen R. da Silva Sanches	3263-3562
22. Pe. Pedro Leonardi	ES	Estr. do Barro Vermelho, 542	Antonietta Viviani	Ir. Talita	3261-3016
23. Recanto da Criança Feliz	S	R. Dep. Cunha Bueno, 21 - COHAB	Paulo Sérgio de Oliveira Matos	Geneci	
24. Renascer Vila América	S	R. Coronel Massot, 601 –Fundos	Maria de Lourdes dos Santos	Rosane da Rosa	3241-9934
25. Tia Isabel	S	R. "B1", 40 – Hípica Beco do Adelar	Carlos Cezar P. Ramos	Sandra Rosa Ramos	3248-4530



Documento assinado eletronicamente por **João Valdione Ribeiro da Silva**, **Usuário Externo**, em 28/11/2022, às 08:21, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Novello Cezarotto**, **Diretor(a)**, em 29/11/2022, às 09:16, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **21374261** e o código CRC **2393A5C0**.